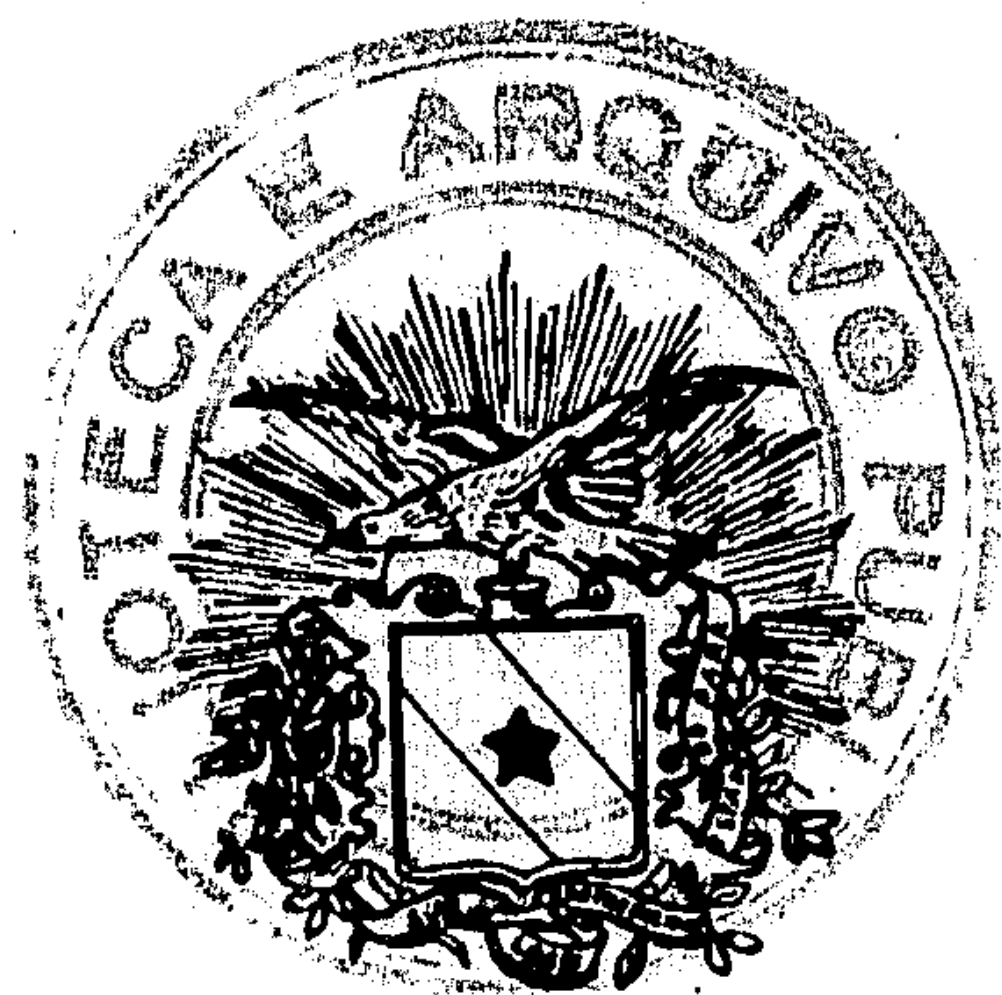




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.777

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE GOVERNADOR — Dr. JOAO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR
N.º 5, DE 29.4.970
Do Governo Federal.

— <<>> —

DECRETO N.º 7025, DE
5.5.970. DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <<>> —

SENTENÇAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura.

— <<>> —
PORTARIA N.º 59/70
Da Delegacia Estadual
de Trânsito.

<<>>

CONVENIO BASICO
Do Governo do Estado.

— <<>> —

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça.
Da Justiça do Trabalho.
Da Comarca de Vigia.
Dos Cartórios Eleitorais.

— <<>> —
RESOLUÇÃO N.º 8684
Do Tribunal Superior
Eleitoral.

— <<>> —
ACÓRDÃO N.º 8990
Do Tribunal Regional
Eleitoral.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

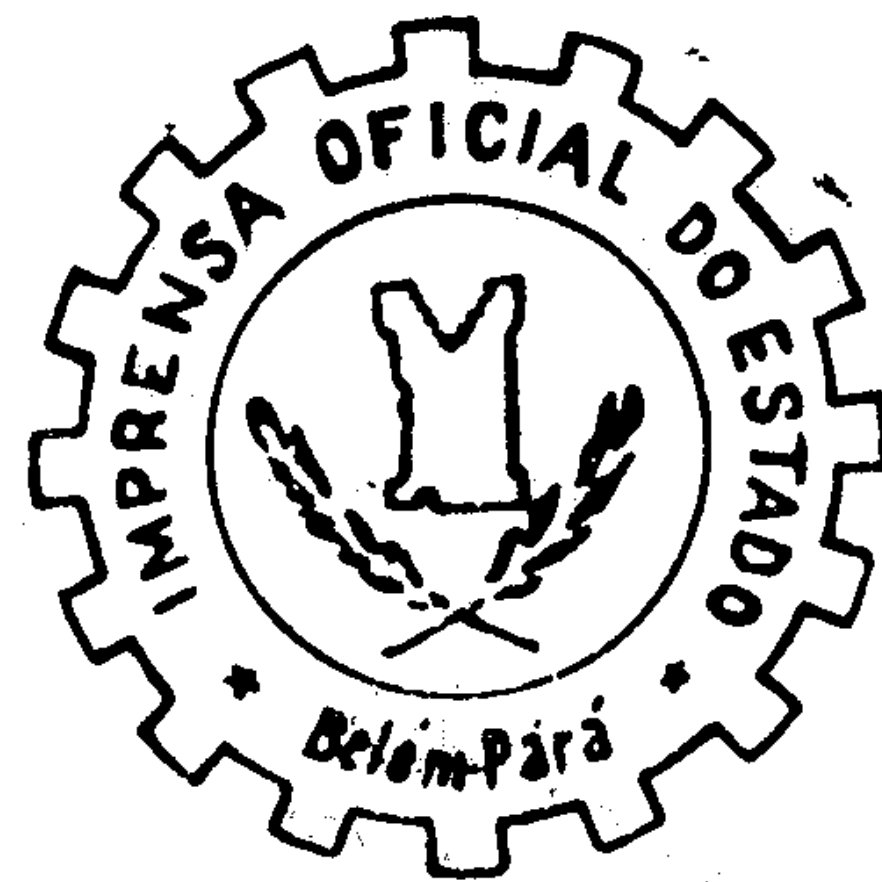
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

**DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS
COM URGÊNCIA.
TELEFONE PARA 9998, DAS
07,30 ÀS 12,30 HORAS. MAN-
DAREMOS DEIXAR ONDE
VOCÊ DETERMINAR O SEU
"DIÁRIO OFICIAL".**

**MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS
ORDENS.**

GOVERNO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 29 DE ABRIL DE 1970
Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151, e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São inelegíveis:
I — para qualquer cargo eletivo:

a) os inalistáveis;
b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1º do art. 7º e no art. 10 do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964; no parágrafo único do art. 14 e no art. 13 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965; no art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968; nos arts. 1º, e seus parágrafos, e 3º do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1º do Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969, assim como no Decreto-Lei nº 477 de 26 de fevereiro de 1969; ou destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembleias Legislativas; estendendo-se estas inelegibilidades, quando casado o punido, ao respectivo cônjuge;

c) os que participem da organização ou do funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou Partido Político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

d) os que, ostensiva ou veladamente, façam parte, ou sejam adeptos de Partido Político cujo registro tenha sido cassado por decisão judicial, transitada em julgado;

e) os que, de qualquer forma, tenham contribuído para tentar reorganizar ou fazer funcionar associação, de direito ou de fato, cujas atividades tenham sido suspensas ou hajam sido dissolvidas, por decisão judicial, nos termos do

Decreto-lei n. 9.085, de 25 de março de 1946, modificado pelo Decreto-lei n. 8, de 16 de junho de 1966;

f) os que hajam atentado, em detrimento do regime democrático, contra os direitos individuais concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade;

g) os Membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no art. 35 da Constituição;

h) os que, por ato de subversão ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que se lhes haja assegurado ampla defesa;

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) os que estejam privados, por sentença judicial, transitada em julgado, em processo eleitoral, do direito à elegibilidade, por haver atentado contra o regime democrático, a exação e a probidade administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição;

l) os que tenham comprometido, por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou a normalidade de eleição, ou venham a comprometer, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influências;

m) os que tenham seus bens confiscados por enriquecimento ilícito, ou que tenham seus nomes propostos para o confisco pela Comissão-Geral de Investigações, enquanto o Presidente da República não indeferir o pedido ou não revogar o decreto de confisco;

n) os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacio-

nal e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

o) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extra-judicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

p) os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical;

II — para Presidente ou Vice-Presidente da República:

a) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente da República ou de quem o haja substituído nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de suas funções:

1 — os Ministros de Estado;

2 — os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República;

3 — o Chefe do Serviço Nacional de Informações;

4 — o Governador do Distrito Federal;

5 — o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

6 — os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7 — os Comandantes do Exército;

8 — os Magistrados;

9 — o Procurador-Geral e os Sub-procuradores-Gerais da República;

10 — os Intervenores Federais;

11 — os Secretários de Estado;

12 — os Membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

13 — o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

14 — os presidentes, diretores ou superintendentes de autarquias, empresas públicas ou

sociedades de economia mista;

c) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta ou indireta, eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

d) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração ou representação, em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público ou sujeitas a seu controle, assim como em fundações instituídas ou subvencionadas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;

e) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores à eleição, hajam ocupado cargo ou função de direção nas empresas de que tratam os arts. 30. e 50. da Lei n. 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresa ou grupo de empresas que opere no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 50. da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito a prova de que fizeram cessar o abuso apurado do poder econômico, ou de que transferiram, por forma regular, o controle das referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou empresa estrangeira ou em entidade mantida por contribuições impostas pelo Poder Público;

h) até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, os presidentes, diretores ou superintendentes das sociedades, empresas ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma de vantagens asseguradas pelo Poder Público,

ou que tenham exclusivamente por objeto operações financeiras e façam publicamente

apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas;

i) os que hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, em pessoa jurídica ou empresa cuja atividade consiste na execução de obras, na prestação de serviços ou no fornecimento de bens por conta ou sob controle do Poder Público;

III — para Governador e Vice-Governador;

a) até 4 (quatro) meses depois de afastados definitivamente de suas funções;

1. os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados nas alíneas "a" e "b" do item II e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado;

2. os Comandantes de Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. o Procurador-Geral do Estado ou Chefe do Ministério Público Estadual, os Sub-procuradores-Gerais do Estado, bem como os membros do Ministério Público que desempenhem funções junto a Tribunais;

4. os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador;

5. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

6. os Secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

b) em cada Estado;

1. o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção do Governador ou do Interventor Federal ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

2. os que não possuam domicílio eleitoral no Estado, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

3. Os membros do Ministério Público com exercício na Comarca da Capital, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

IV — para Prefeito e Vice-Prefeito;

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de

Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, observado o prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização;

b) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito ou de Interventor, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

c) os membros do Ministério Público em exercício na Comarca, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;

d) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;

e) os que não possuam domicílio eleitoral, no Município, 1 (um) ano, pelo menos, imediatamente anterior à eleição;

f) os membros das Câmaras Municipais que, na conformidade da Constituição e das leis, hajam perdido os respectivos mandatos;

V — para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados;

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, especificados nas alíneas "a" e "b" do item II, e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Estado, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas;

c) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente, Governador ou Interventor no próprio Estado, Governador do Território, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

d) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado ou Território, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

VI — para as Assembléias Legislativas;

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Depu-

tados, nas mesmas condições estabelecidas;

b) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

VII — para as Câmaras Municipais:

a) no que lhes fôr aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 2 (dois) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;

c) o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito, Interventor no Município, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

d) os que não possuam domicílio eleitoral no Município, pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 20. Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelos Governadores de Estado ou Território.

§ 10. Não podem ser eleitos os que nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 20. São inelegíveis para os demais cargos o Presidente, o Governador e o Prefeito que não se afastarem definitivamente de seus cargos até 6 (seis) meses anteriores à eleição.

§ 30. O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, desde que, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

Art. 30. Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I — o Tribunal Superior Eleitoral, se se tratar de candidato à Presidência ou Vice-Presidência da República;

II — os Tribunais Regionais Eleitorais, se se tratar de candidatos à Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e Deputado Estadual;

III — os Juizes Eleitorais, relativamente aos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 40. Nos pleitos indiretos a que se refere o art. 189 da Constituição, o prazo de desincompatibilização é de 3 (três) meses.

Art. 50. Caberá a qualquer candidato, a Partidos Políticos, ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 10. A impugnação, por parte de candidato ou Partido não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 20. Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério Público que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de Partido ou exercido atividades político-partidárias.

§ 30. O impugnante especificará desde logo os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se fôr o caso, no máximo de (seis).

Art. 6º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, independentemente de qualquer notificação, prazo idêntico para que o Partido, ou candidato, possa contestá-la, juntar documentos e requerer a produção de outras provas, indicando rol de testemunhas, se fôr o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 7º Decorrido o prazo para a contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada fôr relevante, a critério do Juiz, ou do Relator, serão designados os 2 (dois) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e

do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, independentemente de notificação.

§ 1º As testemunhas do impugnante serão ouvidas em uma só assentada, no primeiro dia do prazo, e as do impugnado, também em uma só assentada, no segundo.

§ 2º Nos 3 (três) dias subsequentes, o Juiz, ou o Relator, procederá a todas as diligências que determinar, ~~ex officio~~ ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o Relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes ou testemunhas como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, o Juiz, ou o Relator, poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a juízo, será contra ele expedido mandado de prisão e instaurado processo por crime de desobediência.

Art. 8º Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias.

Art. 9º Terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, no dia imediato, para sentença ou julgamento do Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram o seu convencimento.

Art. 10. Nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Eleitoral apresentará a sentença em cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr desse momento o prazo de 3 (três) dias para a

interposição do recurso para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A partir da data em que fôr protocolada a petição de recurso, passará a correr, independentemente de qualquer notificação ao recorrido, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contra-razões.

§ 2º Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral imediatamente, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exiguidade do prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente.

Art. 11. Se o Juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo previsto no artigo anterior, o prazo para recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em cartório.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional, se fôr o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Art. 12. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional, serão autuados e apresentados no mesmo dia ao Presidente, que, também na mesma data, distribuirá a um Relator e mandará abrir vista ao Procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Art. 13. Na sessão do julgamento, que se realizará de uma só assentada, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os dos demais juizes.

§ 1º Proclamado o resultado, o Tribunal se reunirá em conselho para lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

§ 2º Reaberta a sessão, far-se-ão a leitura e publicação do acórdão, passando a correr

dessa data o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral em petição fundamentada.

Art. 14. Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que fôr protocolada a petição passará a correr, independentemente de qualquer notificação ao recorrido, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

Parágrafo único. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos remetidos, no dia seguinte, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 15. Tratando-se de registro a ser julgado originariamente por Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto no artigo 8º, o pedido de registro com ou sem impugnação, será julgado, independentemente de publicação de pauta, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único. O julgamento será procedido na forma estabelecida no artigo 13, e, havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no artigo 14.

Art. 16. No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos artigos 12 e 13.

Art. 17. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 18. Os prazos a que se referem os arts. 5º e seguintes são peremptórios e contínuos e correm em secretaria cu cartório, e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 19. É facultado ao Partido que requereu o registro do candidato considerado

inelegível dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida após o termo final do prazo de registro. Neste caso, a respectiva Comissão Executiva do Partido fará a escolha do candidato.

Art. 20. A declaração de inelegibilidade de candidato a Presidente da República, Governador de Estado ou Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá aqueles.

Art. 21. Ocorrendo, após a eleição para cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, o cancelamento do diploma de candidato eleito, realizar-se-á nova eleição dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação ou intimação da decisão transitada em julgado.

Art. 22. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato, feita com motivação falsa, ou gravemente, por espírito de emulação, mero capricho ou erro grosseiro;

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior-salário-mínimo vigente no País.

Art. 23. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o processamento do registro de candidatos.

Art. 24. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1970;
149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO M. MÉDICI
Alfredo Buzaid

Publicado no "D.O." da União
Nº 79, de 29.4.1970.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7025 DE 5 DE
MAIO DE 1970

Reduz a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente nas exportações para o exterior de castanha do Pará, descascada e desidratada (industrializada) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei Federal n. 407, de 31 de dezembro de 1968, e

Considerando as ponderações apresentadas pelos exportadores de castanha, através da Associação Comercial do Pará;

Considerando ainda que a safra da castanha do Pará no ano de 1970, merece tratamento especial no objetivo de evitar uma crise econômico-financeira;

Considerando, finalmente, que o poder Executivo tem o máximo empenho de prestigiar a política nacional de comércio exterior,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzida para sete e meio por cento (7,5%) a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre as exportações para o exterior de castanha do Pará, descascada e desidratada (industrializada), proveniente da safra do ano de 1970.

* PORTARIA Nº 1095 — DE 25 DE MARÇO DE 1970
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aprovar os Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a seguir mencionados, para o exercício financeiro de 1970:

- GABINETE DO GOVERNADOR
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
- SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
- MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único — Para gozar da redução de que trata este artigo, o exportador no ato da remessa para o exterior, comprovará com os documentos fiscais de origem que o produto é da safra de 1970.

Art. 2º — Não será processado nenhum despacho de exportação no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, sem a juntada do certificado de exportação expedido pela CA-CEX.

Art. 3º — Para efeitos fiscais este Decreto retroagirá à data de 16 (dezesesseis) de abril de 1970, sem nenhum direito de restituição do tributo ao exportador que houver efetuado a liquidação sob a base de cálculo da alíquota integral.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

— MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Referidos Orçamentos Analíticos deverão ser publicados na íntegra no DIÁRIO OFICIAL do Estado:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

DESPESA ORÇAMENTARIA
ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.147.600,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.147.600,00
3.1.1.0	PESSOAL	327.600,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	327.600,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	214.600,00
01.01	Vencimentos	86.200,00
01.02	Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos	80.000,00
01.05	Gratificação de função	10.400,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	28.000,00
01.13	Gratificação de representação	10.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	113.000,00
02.01	Ajuda de custo	8.000,00
02.02	Diárias	5.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	45.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	5.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	42.000,00
02.13	Diversos	8.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	20.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	15.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	30.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	50.000,00
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; Vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	3.000,00
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	30.000,00

14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	5.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	10.000,00
17.00	Outros materiais de consumo	37.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 350.000,00

02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	110.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	1.000,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	12.000,00
05.00	Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	12.000,00
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	10.000,00
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	110.000,00
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais	10.000,00
09.00	Serviços de comunicações em geral	10.000,00
11.00	Seguros em geral	10.000,00
13.00	Fornecimento de alimentação	15.000,00
17.00	Outros serviços de terceiros	50.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 270.000,00

01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	36.000,00
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	20.000,00
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	140.000,00
07.00	Serviços de caráter secreto ou reservado	4.000,00
08.00	Exposições, congressos e conferências	10.000,00
10.00	Assistência social	24.000,00
13.00	Outros encargos	36.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL 120.000,00

4.1.0.0 INVESTIMENTOS 120.000,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 60.000,00

4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	25.000,00
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões, e outros veículos de tração mecânica	25.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	10.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	5.000,00
04.00	Material artístico e instrumentos de música: insígnias, flâmulas e bandeiras, artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	5.000,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	10.000,00
07.00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório ou gabinete técnico ou científico	5.000,00
08.00	Mobiliário em geral	15.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	20.000,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	366.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	366.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	276.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	276.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	217.000,00
01.01	Vencimentos	131.960,00
01.05	Gratificação de função	40.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	36.000,00
01.13	Gratificação de representação	5.040,00
01.15	Diversos	4.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	59.000,00
02.01	Ajuda de custo	1.000,00
02.02	Diárias	1.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	15.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	6.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	36.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	25.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	10.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	100,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	3.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	2.000,00
11.00	Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	100,00
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	3.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	1.000,00
17.00	Outros materiais de consumo	5.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	3.500,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	1.000,00
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	500,00
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	5.000,00
07.00	Serviços de divulgação, de impres-	

são e de encadernação	4.000,00
09.00 — Serviços de comunicação em geral	500,00
13.00 — Fornecimento de alimentação	3.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	7.500,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 15.000,00

01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000,00
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	5.000,00
13.00 — Outros encargos	5.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00

4.1.0.0 INVESTIMENTOS 50.000,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 20.000,00

4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	15.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e instalações	5.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	1.000,00
04.00 — Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte, para jogos e divertimentos infantis	2.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.000,00
07.00 — Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	5.000,00
08.00 — Mobiliário em geral	5.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	15.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	894.400,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	894.400,00
3.1.1.0	PESSOAL	584.400,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	584.400,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	314.400,00
01.01	Vencimentos	181.014,00
01.05	Gratificação de função	60.386,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	60.000,00
01.13	Gratificação de representação	10.000,00
01.15	Diversos	3.000,00
02.00	Despesas variáveis com Pessoal Civil	270.000,00
02.01	Ajuda de custo	3.000,00
02.02	Diárias	3.000,00
02.03	Substituições	5.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	55.000,00
02.05	Gratificação pela representação de	

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00	
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	65.000,00	
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	20.000,00	
04.00	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00	
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	20.000,00	
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	10.000,00	
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	60.000,00	
13.00	Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	5.000,00	
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	2.000,00	
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	3.000,00	
17.00	Outros materiais de consumo	30.000,00	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS		50.000,00	
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	1.000,00	
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	1.000,00	
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	1.000,00	
04.00	Iluminação, força motriz e gás	2.000,00	
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	2.600,00	
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	5.000,00	
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	1.000,00	
09.00	Serviços de comunicações em geral	2.000,00	
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	25.000,00	
17.00	Outros serviços de terceiros	10.000,00	
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS		40.000,00	
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000,00	
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	4.000,00	
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	4.000,00	
06.00	Reposições, restituições e indenizações	5.000,00	
08.00	Exposições, congressos e conferências	5.000,00	
13.00	Outros encargos	12.000,00	

DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00	
INVESTIMENTOS		230.000,00	
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		200.000,00	
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	40.000,00	
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	30.000,00	
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	130.000,00	
MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	10.000,00	
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	3.000,00	
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.000,00	
08.00	Mobiliário em Geral	10.000,00	
11.00	Outros materiais de uso duradouro	5.000,00	

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA		
Código	Discriminação	NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	395.400,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	395.400,00
3.1.1.0	PESSOAL	195.400,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	195.400,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	115.400,00
01.01	Vencimentos	82.400,00
01.05	Gratificação de função	7.000,00
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	5.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	11.000,00
01.13	Gratificação de representação	10.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	80.000,00
02.01	Ajuda de custo	2.000,00
02.02	Diárias	3.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	10.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	5.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	60.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	13.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	10.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	5.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	104.000,00
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidra-	

ria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	8.000,00	3.1.1.0	PESSOAL	405.600,00
13.00 — Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	15.000,00	3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	405.600,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	10.000,00	01.00 — Vencimentos e vantagens fixas		223.600,00
17.00 — Outros materiais de consumo	10.000,00	01.01 — Vencimentos		107.800,00
3.1.3.0	10.000,00	01.05 — Gratificação de função		76.800,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		33.000,00
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	200,00	01.13 — Gratificação de representação		8.000,00
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	500,00	02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil		177.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	2.000,00	02.01 — Ajuda de custo		3.000,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	300,00	02.02 — Diárias		20.000,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	2.000,00	02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		24.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	1.500,00	02.05 — Gratificação pela representação de gabinete		10.000,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral	1.000,00	02.11 — Salário do pessoal temporário		120.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	2.500,00	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
3.1.4.0	10.000,00	02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino		40.000,00
ENCARGOS DIVERSOS		03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem		10.000,00
01.00 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	8.000,00	04.00 — Combustíveis e lubrificantes		360.000,00
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.000,00	05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis		120.000,00
13.00 — Outros encargos	1.000,00	13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho		70.000,00
4.0.0.0	45.000,00	14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação		7.000,00
DESPESES DE CAPITAL		17.00 — Outros materiais de consumo		53.000,00
4.1.0.0	45.000,00	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	550.000,00
4.1.3.0	30.000,00	01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais		2.000,00
Diversos Equipamentos e Instalações	30.000,00	02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		96.000,00
4.1.4.0	15.000,00	03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas		1.000,00
MATERIAL PERMANENTE		04.00 — Iluminação, força motriz e gás		54.000,00
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	6.000,00	06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis		120.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.500,00	07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação		38.200,00
08.00 — Mobiliário em Geral	2.500,00	08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários		4.400,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	4.000,00	09.00 — Serviços de comunicação em geral		2.400,00
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio		6.000,00
Código	Discriminação	NCr\$		
3.0.0.0	DESPESES CORRENTES	1.605.600,00	11.00 — Seguros em geral	30.000,00
3.1.0.0	DESPESES DE CUSTEIO	1.605.600,00	13.00 — Fornecimento de alimentação	36.000,00
			16.00 — Locação de equipamentos	20.000,00
			17.00 — Outros serviços de terceiros	140.000,00

3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	50.000,00
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	2.400,00
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	6.000,00
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	5.000,00
05.00	Sentenças Judiciárias	10.600,00
06.00	Reposições, restituições e indenizações	10.000,00
08.00	Exposições, congressos e conferências	16.000,00
13.00	Outros encargos	

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	15.410.000,00
----------------	----------------------------	----------------------

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	15.410.000,00
----------------	----------------------	----------------------

4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	15.200.000,00
----------------	-----------------------	----------------------

4.1.1.1	Estudos e projetos	350.000,00
4.1.1.2	Início de Obras	7.150.000,00
4.1.1.3	Processamento e conclusão de Obras	4.700.000,00
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos para Obras	200.000,00
4.1.1.6	Ampliações, reconstruções, restaurações	2.800.000,00

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	150.000,00
----------------	-----------------------------------	-------------------

4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	12.000,00
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	120.000,00
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações	18.000,00

4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
----------------	----------------------------	------------------

02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	6.000,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.400,00
07.00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	6.600,00
08.00	Mobiliário em geral	20.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	25.000,00

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.200.000,00

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.200.000,00
----------------	----------------------------	---------------------

3.1.1.0	PESSOAL	1.980.000,00
----------------	----------------	---------------------

3.1.1.1	Pessoal Civil	1.980.000,00
----------------	----------------------	---------------------

01.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.070.000,00
-------	---	--------------

01.01	Vencimentos	300.000,00
-------	-----------------------	------------

01.02	Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos	735.100,00
-------	--	------------

01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.000,00
-------	---	----------

01.05	Gratificação de função	7.500,00
-------	----------------------------------	----------

01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	12.000,00
-------	---	-----------

01.13	Gratificação de representação	2.400,00
01.14	Gratificação de função policial	2.000,00
01.15	Diversos	10.000,00

02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	910.000,00
--------------	---	-------------------

02.01	Ajuda de custo	500.000,00
-------	--------------------------	------------

02.02	Diárias	320.000,00
-------	-------------------	------------

02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	90.000,00
-------	---	-----------

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
----------------	----------------------------	------------------

02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	30.000,00
-------	---	-----------

03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	5.000,00
-------	---	----------

04.00	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
-------	--	----------

05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	20.000,00
-------	--	-----------

08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	5.000,00
-------	--	----------

13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	5.000,00
-------	---	----------

14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	3.000,00
-------	---	----------

17.00	Outros materiais de consumo	10.000,00
-------	---------------------------------------	-----------

3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	80.000,00
----------------	------------------------------	------------------

02.00	Passagem, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	15.000,00
-------	--	-----------

03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	10.000,00
-------	---	-----------

06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	15.000,00
-------	--	-----------

07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	10.000,00
-------	--	-----------

08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais	10.000,00
-------	--	-----------

09.00	Serviços de comunicações em geral	5.000,00
-------	---	----------

15.00	Serviços de terceiros em geral, à conta de fundos especiais	15.000,00
-------	---	-----------

3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	60.000,00
----------------	--------------------------	------------------

01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	20.000,00
-------	---	-----------

04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	10.000,00
-------	---	-----------

08.00	Exposições, congressos e conferências	20.000,00
-------	---	-----------

13.00	Outros encargos	10.000,00
-------	---------------------------	-----------

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00
----------------	----------------------------	-------------------

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	700.000,00
----------------	----------------------	-------------------

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	300.000,00
----------------	-----------------------------------	-------------------

4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	150.000,00
---------	--	------------

4.1.3.7	Diversos Equipamentos e instalações	150.000,00
---------	---	------------

4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
07.00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	200.000,00
08.00	Mobiliário em geral	200.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	100.000,00

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.080.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.080.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	790.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	790.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	485.000,00
01.01	Vencimentos	340.600,00
01.05	Gratificação de função	36.000,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	30.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	50.000,00
01.13	Gratificação de representação	8.400,00
01.15	Diversos	20.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	305.000,00
02.01	Ajuda de custo	40.000,00
02.02	Diárias	65.000,00
02.03	Substituições	30.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	60.000,00
02.12	Auxílio para moradia	20.000,00
02.13	Diversos	30.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	25.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	12.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	10.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	2.000,00
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; Material para conservação de bens imóveis	6.000,00
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	10.000,00
14.00	Material para fotografia, filmagem,	

	radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	2.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	5.000,00
17.00	Outros materiais de consumo	25.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	140.000,00

02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	30.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	4.000,00
04.00	Iluminação, força motriz e gás	15.000,00
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	8.000,00
06.00	Reparos, adaptações e conservações de bens móveis e imóveis	12.000,00
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	15.000,00
09.00	Serviços de comunicações em geral	3.000,00
13.00	Fornecimento de alimentação	15.000,00
17.00	Outros serviços de terceiros	38.000,00

3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	50.000,00
---------	-------------------	-----------

01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	10.000,00
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	3.000,00
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	15.000,00
08.00	Exposições, congressos e conferências	12.000,00
13.00	Outros encargos	10.000,00

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
---------	---------------------	------------

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	400.000,00
---------	---------------	------------

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	200.000,00
---------	----------------------------	------------

4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	75.000,00
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	100.000,00

4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
---------	---------------------	------------

02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	20.000,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	10.000,00
07.00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	10.000,00
08.00	Mobiliário em geral	110.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	50.000,00

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.290.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.290.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	2.162.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.162.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	2.066.000,00
01.01	Vencimentos	1.894.000,00
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.000,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	128.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	8.000,00
01.13	Gratificação de representação	34.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	96.000,00
02.01	Ajuda de custo	25.000,00
02.02	Diárias	10.000,00
02.03	Substituições	10.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	30.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	10.000,00
02.06	Gratificação pelos encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal	2.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	2.000,00
02.13	Diversos	7.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	35.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	6.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	2.000,00
13.00	Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	15.000,00
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	5.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	3.000,00
17.00	Outros materiais de consumo	10.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000,00
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	5.000,00
03.00	Assinatura de jornais e de recortes	

de publicações periódicas	3.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	4.000,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	1.000,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	1.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	5.000,00
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	5.000,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral	4.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	2.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 18.000,00

01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	4.000,00
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	500,00
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	6.000,00
08.00	Exposições, congressos e conferências	1.000,00
10.00	Assistência social	3.000,00
13.00	Outros encargos	3.500,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL 650.000,00

4.1.0.0 INVESTIMENTOS 650.000,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 150.000,00

4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	60.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	90.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	20.000,00
04.00	Material artístico e instrumentos de música: insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	10.000,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	30.000,00
07.00	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	100.000,00
08.00	Mobiliário em geral	200.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	140.000,00

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.487.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.487.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	1.442.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.442.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.390.000,00

**ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS**

são e de encadernação	2.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	15.000,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	4.000,00
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000,00
13.00 — Outros encargos	1.000,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	120.000,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.1.3.1 Máquinas, motores e aparelhos ..	5.000,00
4.1.3.7 Diversos Equipamentos e instalações	35.000,00
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	5.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.000,00
07.00 — Móveis e utensílios de escritório biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico ...	5.000,00
08.00 — Mobiliário em geral	58.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	10.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	43.022.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	5.680.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	4.500.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.500.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	3.450.000,00
01.01	Vencimentos	1.174.800,00
01.04	Auxílio para diferença de caixa ..	7.200,00
01.05	Gratificação de função	1.200.000,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	845.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	160.000,00
01.13	Gratificação de representação	10.000,00
01.14	Gratificação de função policial ..	3.800,00
01.15	Diversos	50.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	1.050.000,00
02.01	Ajuda de custo	10.000,00
02.02	Diárias	140.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	200.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	20.000,00
02.09	Pessoal em disponibilidade	80.000,00

02.11 — Salário do pessoal temporário ...	600.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	100.000,00
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ...	40.000,00
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	96.000,00
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos, de instrumentos e de móveis	55.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes ..	59.200,00
10.00 — Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados à transformação; material para conservação de bens imóveis	23.000,00
11.00 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, vidraria, artigos cirúrgicos, e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	3.000,00
13.00 — Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	12.800,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	11.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	100.000,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	259.000,00
42.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	80.000,00
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	2.000,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	15.000,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	2.000,00
06.00 — Reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis	30.000,00
07.00 — Serviços de divulgação de imprensa e de encadernação	10.000,00
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	10.000,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral	5.000,00
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	5.000,00
11.00 — Seguros em geral	5.000,00
13.00 — Fornecimento de alimentação	16.000,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	100.000,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	130.000,00
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	12.000,00
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	80.000,00
06.00 — Reposições, restituições e indenizações	10.000,00
07.00 — Serviços de caráter secreto ou reservado	2.000,00
10.00 — Assistência Social	5.000,00

13.00 — Outros encargos	21.000,00	4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00	03.00 — Ferramentas e utensílios de oficinas	5.000,00
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.342.000,00	04.00 — Material artístico e instrumento de música; insígnias, bandeiras e flâmulas; artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis	5.000,00
3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.672.000,00	05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitórios e enfermaria	10.000,00
a) Hosp. Serv. do Estado	2.200.000,00	07.00 — Móveis e utens. de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gab. técnico	30.000,00
a) Sta. Casa de Misericórdia do Pará	840.000,00	08.00 — Mobiliário em geral	40.000,00
c) Fundação Educacional do Pará	8.000.000,00	11.00 — Outros materiais de uso duradouro	110.000,00
d) Fundação do Bem Estar Social	120.000,00		
e) Associação dos Municípios do Pará	12.000,00	4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500.000,00
f) Conselho Estadual de Cultura	300.000,00	4.2.1.0 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	800.000,00
g) Diversas Entidades	1.120.000,00	4.2.2.0 — PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS	4.700.000,00
3.2.2.0 — SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.120.000,00	4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.500.000,00
a) COHAB PA.	200.000,00	4.3.1.0 — AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.800.000,00
b) Dent ^o de Process. Dado	520.000,00	4.3.1.1 — Fundada Interna	1.800.000,00
c) Cia. Paraense de Abastecimento	400.000,00	4.3.6.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	57.700.000,00
3.2.3.0 — INATIVOS	7.000.000,00	a) D A E PA.	2.600.000,00
3.2.4.0 — PENSIONISTAS	120.000,00	b) D E R	38.200.000,00
3.2.5.0 — SALÁRIO-FAMÍLIA	720.000,00	c) C E L P A	16.000.000,00
3.2.7.0 — JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	400.000,00	d) Estância Hidromineral de Salinópolis	400.000,00
3.2.8.0 — CONTRIBUIÇÕES DE PREV. SOCIAL	550.000,00	e) Diversos	500.000,00
3.2.9.0 — DIV. TRANSF. CORRENTES	14.700.000,00		
a) Convênio c/ Estabelecimento de ensino médio particulares	460.000,00		
b) Bôlsa de Estudo c/ ensino médio	240.000,00		
c) Cota parte dos Municípios ICM	14.000.000,00		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	72.200.000,00		
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	7.200.000,00		
4.1.2.0 — SERV. EM REGIME DE PROG. ESPECIAL	6.800.000,00		
a) IDESP	3.000.000,00		
b) P Erradicação da Malária em Convênios c/ CEM	200.000,00		
c) P Abastecimento d'água no interior em convênio c/ FSESP	3.000.000,00		
d) Desenvolvimento do programa, Agro-Pecuario em convênio c/ ACAR	600.000,00		
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e aparelhos	20.000,00		
4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	60.000,00		
4.1.3.6 — Embarcações	60.000,00		
4.1.3.7 — Div. Equipamentos e Inst.	60.000,00		

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.234.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.234.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	884.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	884.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	514.000,00
01.00	Vencimentos	346.800,00
01.04	Auxílio para diferença de caixa ..	200,00
01.05	Gratificação de função	92.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	60.000,00
01.13	Gratificação de representação	5.000,00
01.15	Diversos	10.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	370.000,00
02.01	Ajuda de custo	9.000,00
02.02	Diárias	40.000,00
02.03	Substituições	5.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de ser-	

viço extraordinário	40.000,00	08.00 — Serviços médicos, hospitalares funcionários e judiciários	10.000,00	
02.05 — Gratificação pela representação de gabinete	10.000,00	09.00 — Serviços de comunicações em geral	5.000,00	
02.11 — Salário do pessoal temporário	250.000,00	10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	5.000,00	
02.13 — Diversos	16.000,00	17.00 — Outros serviços de terceiros	225.000,00	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	2) Contrat. de pessoa física	300.000,00	
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	25.000,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	150.000,00	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	15.000,00	01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	30.000,00	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	70.000,00	03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	5.000,00	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	90.000,00	05.00 — Sentenças judiciais	20.000,00	
06.00 — Material de courelaria ou de uso zootécnico	10.000,00	08.00 — Exposições, congressos e conferências	30.000,00	
07.00 — Forragens e outros alimentos para animais	10.000,00	10.00 — Assistência social	20.000,00	
09.00 — Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	5.000,00	13.00 — Outros encargos	45.000,00	
10.00 — Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	10.000,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	3.700.000,00	
11.00 — Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos, vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	5.000,00	4.1.0.0 INVESTIMENTOS	2.950.000,00	
12.00 — Sementes e mudas de plantas	100.000,00	4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00	
13.00 — Vestuários uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	10.000,00	4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	50.000,00	
14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiolônia e telecomunicação	5.000,00	4.1.3.3 — Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas	1.300.000,00	
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	10.000,00	4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	340.000,00	
17.00 — Outros materiais de consumo	85.000,00	4.1.3.6 — Embarcações	60.000,00	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	750.000,00	4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	1.000.000,00	
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	30.000,00	4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	50.000,00	01.00 — Animais para trabalho, produção e reprodução	50.000,00	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	2.000,00	03.00 — Ferramentas e utensílios, de oficinas	30.000,00	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	5.000,00	05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	20.000,00	
05.00 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	5.000,00	07.00 — Móveis e utensílios de escritório biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	10.000,00	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	50.000,00	08.00 — Mobiliário em Geral	50.000,00	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	63.000,00	11.00 — Outros materiais de uso durarouro	40.000,00	
		4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	750.000,00	
		4.2.4.0 CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	750.000,00	
		ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO NCr\$	
		3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	19.880.000,00
		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	19.880.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL	18.740.000,00

3.1.1.1

Pessoal Civil

	18.740.000,00
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	15.525.000,00
01.01 — Vencimentos	14.214.000,00
01.04 — Auxílio para diferença de caixa ...	1.000,00
01.05 — Gratificação de função	500.000,00
01.07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	100.000,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regi- me de tempo integral e dedicação exclusiva	250.000,00
01.13 — Gratificação de representação	60.000,00
01.15 — Diversos	400.000,00

02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil

3.215.000,00

02.01 — Ajuda de custo	10.000,00
02.02 — Diárias	75.000,00
02.03 — Substituições	6.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de ser- viço extraordinário	500.000,00
02.05 — Gratificação pela representação de gabinete	14.000,00
02.11 — Salário do pessoal temporário	2.500.000,00
02.13 — Diversos	110.000,00

3.1.2.0

MATERIAL DE CONSUMO

02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, to- pografia e ensino	200.000,00
03.00 — Artigos de higiene, conservação acondicionamento e embalagem ...	100.000,00
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
05.00 — Materiais e acessórios de máqui- nas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	100.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	185.000,00
10.00 — Materias primas e produtos manu- faturados ou semimanufaturados destinados a transformação; mate- rial para conservação de bens imóveis	50.000,00
11.00 — Produtos químicos, biológicos, far- macêuticos, e Odontológicos; vidra- ria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos ...	12.000,00
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos in- fantis, seus equipamentos e respec- tivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	25.000,00
14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	20.000,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluo- rescentes; acessórios para insta- lações elétricas	38.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	50.000,00

3.1.3.0

SERVIÇOS DE TERCEIROS

01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais ...	4.200,00
02.00 — Passagens, transporte de pessoas	

e de suas bagagens, pedágios	15.000,00
03.00 — Assinatura de jornais e de recur- tes de publicações periódicas	2.400,00
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	38.000,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas; de água, esgoto, lixo e outras cor- relatas	5.000,00
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	50.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, de impres- são e de encadernação	10.000,00
09.00 — Serviços de comunicações em geral	2.200,00
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	37.000,00
11.00 — Seguros em geral	15.000,00
13.00 — Fornecimento de alimentação	1.200,00
17.00 — Outros serviços de terceiros	40.000,00

3.1.4.0

ENCARGOS DIVERSOS

01.00 — Despesas miúdas de pronto paga- mento	40.000,00
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	2.000,00
04.00 — Festividades, recepções, hospeda- gens, e homenagens	12.000,00
08.00 — Exposições, congressos e confe- rências	10.000,00
10.00 — Assistência social	6.000,00
13.00 — Outros encargos	50.000,00

4.0.0.0

DESPESAS DE CAPITAL

360.000,00

4.1.0.0

INVESTIMENTOS

360.000,00

4.1.3.0

EQUIPAMENTOS E INSTALA-
ÇÕES

60.000,00

4.1.3.1

Máquinas, motores e aparelhos ...

10.000,00

4.1.3.4

Automóveis, autocaminhões e ou-
tros veículos de tração mecânica .

30.000,00

4.1.3.7

Diversos Equipamentos e instala-
ções

20.000,00

4.1.4.0

MATERIAL PERMANENTE

300.000,00

02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	22.000,00
03.00 — Ferramentas e utensílios de ofi- cinas	10.000,00
04.00 — Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e ban- deiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	12.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, der- mitórios e enfermaria	6.000,00
08.00 — Mobiliário em Geral	200.000,00
11.00 — Outros materiais de consumo	50.000,00

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NCR\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	7.608.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.608.000,00

3.1.1.0	PESSOAL	3.408.000,00	encomendas, cargas e animais	3.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.408.000,00	02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	5.000,00
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	1.918.000,00	03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	5.000,00	
01.01 — Vencimentos	1.397.700,00	04.00 — Iluminação, força motriz e gás ...	10.000,00	
01.04 — Auxílio para diferença de caixa ...	200,00	05.00 — Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	2.000,00	
01.05 — Gratificação de função	300.000,00	06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	18.000,00	
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva	100.000,00	07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	10.000,00	
01.10 — Gratificação de Raios X	30.000,00	08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	5.000,00	
01.13 — Gratificação de representação ...	10.000,00	09.00 — Serviços de comunicações em geral	3.000,00	
01.14 — Gratificação de função policial ...	50.000,00	10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	5.000,00	
01.15 — Diversos	30.100,00	11.00 — Seguros em geral	10.000,00	
02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil	1.490.000,00	12.00 — Comissões e corretagens	500,00	
02.01 — Ajuda de custo	20.000,00	13.00 — Fornecimento de alimentação	500,00	
02.02 — Diárias	10.000,00	17.00 — Outros serviços de terceiros	23.000,00	
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	130.000,00	3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	100.000,00
02.05 — Gratificação pela representação de gabinete	30.000,00	01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000,00	
02.11 — Salário do pessoal temporário	1.200.000,00	04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.200,00	
02.13 — Diversos	100.000,00	05.00 — Sentenças Judiciais	1.200,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00	07.00 — Serviços de caráter secreto ou reservado	500,00
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	125.000,00	08.00 — Exposições; congressos e conferências	1.500,00	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	125.000,00	10.00 — Assistência social	2.000,00	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	140.000,00	13.00 — Outros encargos	44.800,00	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de de instrumentos e de móveis	90.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.270.000,00
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	1.630.000,00	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1.270.000,00
10.00 — Materias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação material para conservação de bens imóveis	40.000,00	4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.050.000,00
11.00 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	1.400.000,00	4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos ...	250.000,00
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	80.000,00	4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica ..	100.000,00
14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	40.000,00	4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	700.000,00
15.00 — Lâmpadas fluorescentes e incandescentes; acessórios para instalações elétricas	30.000,00	4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	300.000,00	02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	2.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.000,00	03.00 — Ferramentas e utensílios de oficinas	2.000,00
01.00 — Acondicionamento e transporte de		04.00 — Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esportes e para jogos e divertimentos infantis	2.000,00	
		05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	24.000,00	
		07.00 — Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico e científico	50.000,00	
		08.00 — Mobiliário em Geral	80.000,00	
		11.00 — Outros materiais de uso duradouro	60.000,00	

Quarta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1970 — 19

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	NCr\$
3 000	DESPESAS CORRENTES	3.776.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	3.776.000,00
3.1.1.0	PESSOAL	2.676.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.676.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	1.330.500,00
01.01	Vencimentos	600.000,00
01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.500,00
01.05	Gratificação de função	100.000,00
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	5.000,00
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	40.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	100.000,00
01.13	Gratificação de representação	20.000,00
01.14	Gratificação de função policial	454.000,00
01.15	Diversos	10.000,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	1.345.500,00
02.01	Ajuda de custo	10.000,00
02.02	Diárias	59.500,00
	Substituições	6.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	60.000,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	10.000,00
02.11	Salário do pessoal temporário	1.200.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	885.000,00
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	120.000,00
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	45.000,00
04.00	Combustíveis e lubrificantes	33.750,00
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	42.000,00
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	300.000,00
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	1.350,00
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados à transformação; material para conservação de bens imóveis	22.700,00
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	10.000,00
13.00	Vestuários, uniformes artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de	

14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravações, radiofonia, telecomunicação	170.000,00
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	12.950,00
17.00	Outros materiais de consumo	10.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	117.250,00
02.00	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	165.800,00
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	6.000,00
04.00	Iluminação, força motriz a gás	2.500,00
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	10.000,00
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	1.800,00
07.00	Serviços de divulgação, de imprensa e de encadernação	36.500,00
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	8.000,00
09.00	Serviços de comunicação em geral	6.000,00
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	5.000,00
13.00	Fornecimento de alimentação	6.500,00
17.00	Outros serviços de terceiros	30.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	54.000,00
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	49.200,00
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	21.000,00
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.000,00
05.00	Sentenças judiciais	12.000,00
06.00	Reposições, restituições indenizações	1.000,00
07.00	Serviços de caráter secreto ou reservado	4.100,00
13.00	Outros encargos	3.100,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	450.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	450.000,00
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	250.000,00
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	50.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e instalações	100.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	200.000,00
04.00	Material artístico e instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esportes e para jogos e divertimentos infantis	3.000,00
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	10.000,00

07.00 — Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	20.000,00
08.00 — Mobiliário em geral	40.000,00
10.00 — Material permanente de acampamento, de campanha e de paraquedismo; armamentos	20.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	97.000,00

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Código	Discriminação	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	5.558.200,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	5.558.200,00
3.1.1.0	PESSOAL	4.955.800,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	21.800,00
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	1.800,00	
01.01 — Vencimentos	1.800,00	
02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil	20.000,00	
02.11 — Salário do pessoal temporário	20.000,00	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	4.934.000,00
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	4.104.931,00	
01.02 — Sólido	2.494.352,01	
01.03 — Gratificação de tempo de serviço ..	90.000,00	
01.04 — Gratificação de fundo militar	1.200.000,00	
01.08 — Representação	31.620,00	
01.09 — Gratificação de Raios X	4.896,00	
01.10 — Diversos	284.063,00	
02.00 — Despesas variáveis com o pessoal militar	829.069,00	
02.01 — Ajuda de custo	15.000,00	
02.02 — Diárias	40.000,00	
02.03 — Etapas para alimentação	489.560,00	
02.04 — Ajuda para fardamento	249.970,00	
02.07 — Substituições	30.000,00	
02.08 — Diversos	4.539,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	25.000,00	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	20.000,00	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	8.000,00	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	35.000,00	
06.00 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico	5.000,00	
07.00 — Forragens e outros alimentos para animais	25.000,00	
09.00 — Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	17.000,00	
10.00 — Matérias primas e produtos manu-		

faturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	5.000,00
11.00 — Produtos químicos, biológicos farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	6.000,00
13.00 — Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	160.000,00
14.00 — Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	7.000,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	7.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo	40.000,00

3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	216.000,00
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	5.000,00	
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	15.000,00	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	2.000,00	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	40.000,00	
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	40.000,00	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	14.000,00	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	14.000,00	
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	60.000,00	
09.00 — Serviços de comunicações em geral	5.000,00	
17.00 — Outros serviços de terceiros	21.000,00	

3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	26.400,00
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	8.000,00	
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	3.000,00	
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	6.000,00	
07.00 — Serviços de caráter secreto ou reservado	2.000,00	
13.00 — Outros encargos	7.400,00	

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	492.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	216.000,00
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos ...	40.000,00
4.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	116.000,00
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	60.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	276.000,00
01.00 — Animais para trabalho, produção e reprodução	30.000,00	

03.00 — Ferramentas e utensílios de oficinas	20.000,00
04.00 — Material artístico e instrumentos de música: insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e outros divertimentos infantis	30.000,00
05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	40.000,00
08.00 — Mobiliário em geral	70.000,00
10.00 — Material permanente de acampamento, de Campanha e de paraquedismo; armamentos	56.000,00
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	30.000,00

(*) Reproduzida por ter saído incompleta no "D.O." n. 21.753, de 31-03-70.

(G. Reg. N. 5242)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Matilde Oliveira Madeira Cabega, ocupante do cargo de Orientador de Ensino da Capital, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de janeiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4002)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlène da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, 60 dias de licença repouso a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do cor-

rente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4003)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Solano da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Prof. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4004)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Sodré Ferraz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Rui Barbosa), 60 dias de licença repouso, a contar de 27 de janeiro a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 4005)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Sena Monteiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Lameira Bittencourt — Oriximiná), 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de janeiro a 5 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5116)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osváldina Victor de Moraes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Paes de Carvalho), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de novembro do ano próximo passado a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5106)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina Viana dos Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Pe. Anchieta — Marituba), 60 dias de licença repouso a contar de 11 de fevereiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 5107)

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Medição e Discriminação de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr. Dr. ROBERTO LOBATO DA COSTA

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1540, de 11.04.69 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de medição e discriminação para que produza os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Sagri, 14 de abril de 1970
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 6.862)

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de Terras Devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr.

EDUARDO GOMES DE AZEVEDO

CONSIDERANDO que o presente processo n. 7439, de 20.12.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

te ao D.T.C.C. para os ulteriores legais,

Sagri, em 15 de abril de 1970

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 6.863)

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de Terras Devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr.

FREDELVINDO ANTUNES BAHIA

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1708, de 28.04.1969, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Sagri, em 16 de abril de 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 6.862)

Retificação de Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Medição e Discriminação de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr. FREDELVINDO ANTUNES BAHIA

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1708 de 28.04.1969, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

RETIFICAR a sentença anterior e APROVAR o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Sagri, em 23 de abril de 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 7.261)

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no município

de São Miguel do Guamá, em que é discriminante:

MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

CONSIDERANDO que o presente processo n. 2622/68, de 21.06.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Sagri, 13 de abril de 1970.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 6.864)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

FORTARIA N. 59/70 — GA

O Engº Ramiro de Nobre e Silva, Delegado

Estadual de Trânsito

da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, no uso de

suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, a partir de 1º de maio corrente passou a vigor, em todo o Estado do Pará, o novo Salário Mínimo de NCr\$ 134,40 (cento e trinta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que o Código Nacional de Trânsito em vigor, em seu Art. 197, itens I, II, III e IV, estabelece que as multas por infrações de trânsito são calculadas com base no salário mínimo vigente na Região.

CONSIDERANDO, enfim, a Resolução n. 376/66 do Egº

Conselho Nacional de Trânsito, na qual são fixados os valores das multas previstas no Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Estabelecer que, a partir de 1º de maio de 1970, passa a vigorar a seguinte tabela de valores de multas por infrações ao Código Nacional de Trânsito.

	NCr\$
Grupo I	67,20
Grupo II	26,88
Grupo III	13,44
Grupo IV	6,72

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em D. O.

Gabinete do Delegado Belém, 05 de maio de 1970.

Engº Ramiro de Nobre e Silva

Delegado Estadual de Trânsito

(G. Reg. n. 8020)

ANONCIOS

POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA Relatório da Administração EXERCÍCIO DE 1969

Senhores Acionistas:

1. A Diretoria de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, vem à presença de Vv. Sas. para apresentar-lhes o Balanço Geral das suas atividades, desenvolvidas durante o exercício de 1969.

2. Da observação dos termos do projeto de investimento aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, em vinte e hum de fevereiro de 1969, e ainda da análise das principais contas do mencionado Balanço Geral, extraímos as seguintes informações que julgamos oportunas e devidas a Vv. Sas. nesta oportunidade:

2.1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: —

Os investimentos totais projetados atingiam o volume de NCr\$ 4.028.310,74, dos quais NCr\$ 2.230.000,00 já se encontram totalmente integralizados e efetivamente investidos. A diferença, no valor de NCr\$ 1.798.310,74, correspondente à última etapa do calendário de execução do projeto está programada para efetivação ainda no primeiro semestre do exercício entrante, de 1970.

2.2. PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL: — Em função dos investimentos totais projetados, previa o projeto, um programa de produção e vendas, excluídos os impostos, no montante de NCr\$ 5.311.946,00 representados em seus 51% pelas linhas de extrusão, ou seja, NCr\$ 2.709.092,00. Os investimentos efetuados, respectivamente em 1968 e 1969, permitiram alcançar um volume de vendas de NCr\$ 681.084,80, em 1968 e NCr\$ 1.516.486,40, em 1969. Ressalte-se, nesta oportunidade, a bem do fiel entendimento da evolução dos negócios da Empresa, que a previsão de vendas para o exercício de 1970, efetuada em bases sólidas, quanto aos comportamentos do mercado, nos permite desde já antever um volume mínimo de NCr\$ 2.400.000,00 perfeitamente compatíveis com os níveis anteriormente projetados e aprovados.

2.3. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS: — O significativo aumento de produção verificado no exercício de 1969, garantiu à POLIPLAST S.A., malgrado o atual estágio de implantação de seus investimentos, a seguinte evolução em seus resultados: 1967 — déficit de NCr\$ 24.220,56; 1968 — déficit de NCr\$ 212.882,66 e finalmente em 1969, superavit de NCr\$ 76.840,53, considerado, em termos isolados como insatisfatório, mas de real significado como indicador do início da etapa de franco desenvolvimento da Empresa.

2.4. COMPORTAMENTO DAS EXIGIBILIDADES DE CURTO PRAZO: — O Balanço Geral correspondente ao exercício de 1968, apresentava exigível situado em NCr\$ 512.825,51. Observado o atual Balanço de 1969, constata-se uma situação ao nível de NCr\$ 639.227,56.

2.5. COMPORTAMENTO DOS DIREITOS, A CURTO PRAZO: — As disponibilidades imediatas e o realizável a curto prazo, relativos ao exercício de 1968 atingiam o montante de NCr\$ 628.067,13. O presente Balanço Geral de 1969, para iguais rubricas apresenta o volume de NCr\$ 1.016.074,79, oferecendo assim, em confronto com as exigibilidades anteriormente mencionadas um indicador seguro da sólida situação de liquidez de nossa Empresa.

3. Finalmente, apresentados os aludidos esclarecimentos, cumpre-nos apresentar à Vv. Sas. os nossos protestos de reconhecimento pela confiança em nós depositada; e aos nossos colaboradores e clientes os nossos agradecimentos pelo contínuo apoio com que nos têm distinguido no desempenho das tarefas inerentes à direção dos negócios de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.

Belém, 31 de dezembro de 1969.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1969.

— A T I V O —

DISPONÍVEL		78.805,85
Caixa e Bancos		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Duplicatas a Receber 712.639,84		
Menos: Duplicatas		
Descontadas	376.111,68	336.528,16
Clientes		1.887,46
Contas Correntes		30.001,34
Indenizações p Avaria a Receber		1.031,97
Salário Família a Receber		1.140,05
Dep. Vinc. Operaç. Empréstimos		1.000,00
Dep. Vinc. Operaç. Câmbio		1.920,44
Adiantamentos a Representantes		3.200,00
Adiantamentos p Disp. de Viagens		750,00
Adiantamento a Empregados		21.112,13
Acionistas c Capital		310.828,00
Almoxarifado — Materiais de Operações		222.608,50
Almoxarifado — Produtos		50.260,89
		982.268,94
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
F.G.T.S. — Não Optantes		118,72
Obrig. Reajustáveis Tesouro Nacional		108,05
Empréstimos Compulsórios		52,40
		279,17
IMOBILIZADO		
Imobilizações Técnicas		
Maquinismos e Equipamentos	611.738,60	
Ferramentas	14.314,82	
Móveis e Utensílios	77.826,26	
Imóveis de Uso Próprio	42.348,00	
Instalações	62.939,07	
Veículos	40.899,46	
Equip. de Comunicações	7.377,36	
Utens. do Restaurante	5.062,50	
Biblioteca	187,50	
Construções em Andamento	14.269,64	
Construções terminadas	575.322,64	
Bens c Reavaliação	67.285,73	
Implantação Proj. Industrial	572.113,10	2.091.684,68
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
Ações e Participações	107,00	
Dep. p Investimentos Lei 5174	262,00	
Cauç. Perm. Ut. Maq. M ó v. Utens.	1.050,00	1.419,00
		2.093.103,68
PENDENTE		
Encargos de Instalações a Ressarcir		
Exercício de 1967		24.220,56
Exercício de 1968		212.882,66

Menos: Resultado Positivo
d) Exercício 76.840,53 160.262,69

COMPENSADO

Ações Cauçionadas 300,00
Seguros em Vigor 110.000,00
Bancos c) Cobrança 16.517,06 126.817,06
NCR\$ 3.441.537,39

— PASSIVO —

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores 386.131,64
Títulos a Pagar 199.712,00
Impostos a Pagar e Retenções
n) Fonte 44.584,92
Contas a Pagar Diversas 8.799,00 639.227,56

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos Diversos 482.594,54
Financ. Int. p) Garant. Ut. Maq.
Mov. Utens. 15.974,17 498.568,71

NAO EXIGÍVEL

Capital Autorizado 2.230.000,00
Menos: Ações
Subscrever 166.635,00 2.063.365,00

Provisão p) Devedores Duvidosos 21.379,19
Fundo de Depreciação 11.582,79
Fundo p) Correção Monetária 67.285,73
Fundo Indenização Trabalhista 227,37
Fundo Amortização de Instalações 13.083,98 2.176.924,06

COMPENSADO

Caução da Diretoria 300,00
Apólices de Seguro 110.000,00
Títulos em Cobrança 16.517,06 126.817,06
NCR\$ 3.441.537,39

Escritório Mário Peixoto

Inscrição 087

a) Mário José de Oliveira Peixoto
Téc. Contabilidade Reg. 1.270—CRC—Pa.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DE 1969.

— DÉBITO —

Despesas Administrativas 342.965,72
Despesas Tributárias 9.066,96
Despesas Financeiras 22.066,88
Despesas com Vendas de Produtos 87.008,95

Provisão para Devedores Duvidosos 21.379,19
Amortização das Instalações 12.587,81
Resultado Positivo deste Exercício 76.840,53 571.916,04

— CRÉDITO —

Vendas de Produtos 1.516.486,40
Menos: Custo de Produtos Vendidos 976.237,11 540.249,29
Receitas Financeiras 2.020,31
Receitas Diversas 29.646,44 571.916,04

Escritório Mário Peixoto
Inscrição 087

a) Mário José de Oliveira Peixoto
Téc. Contabilidade Reg. 1270 — CRC — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina a Lei e os Estatutos da Sociedade, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, após terem examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e os documentos referentes ao exercício de 1969, encontraram tudo na mais perfeita ordem e recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém 31 de dezembro de 1969.

a) Orlando de Almeida Corrêa
Conselheiro

a) Orlando Pereira de Albuquerque
Conselheiro

a) Oswaldo Nasser Tuma
Conselheiro

(G. — Reg. n. 1793. — Dia 6.5.70)

Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

CONVENIO BASICO

Convênio Básico que celebraram entre si o Governo do Estado do Pará, através da sua Secretaria de Saúde e a Ordem dos Capuchinhos, com a participação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Salinópolis, para a prestação de Assistência Médico-Social aos trabalhadores Rurais e seus dependentes, bem como à faixa Comunitária Carente de Recursos Financeiros, no Hospital-Maternidade São Camilo pertencente à supracitada Ordem Religiosa.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, Doutor Ernani Guilherme Fernandes da Motta, e a Ordem dos Capuchinhos, entidade religiosa, representada neste ato pelo Frei Eliezer Morazzone, e com a participação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Salinópolis, representada pelo Senhor Luiz de Souza Bentes, Prefeito, subscrevem o presente Convênio Básico para prestação de assistência médico-social aos trabalhadores rurais e seus dependentes, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, bem como à faixa comunitária carente de recursos financeiros, residindo nos limites fronteiriços àquela Estância Hidromineral, obedecendo o disposto na legislação específica vigente e na forma das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, através da sua Secretaria de Saúde, se obriga a fornecer o equipamento necessário, assim como, toda a medicação a ser utilizada pelo Hospital-Maternidade São Camilo, pertencente à Ordem dos Capuchinhos, devidamente instalado na Estância Hidromineral de Salinópolis.

CLAUSULA SEGUNDA — O Hospital-Maternidade São Camilo, terá, no que tange à sua administração e ao pagamento do pessoal auxiliar, a responsabilidade da Ordem dos Capuchinhos, entidade religiosa, à qual o mesmo pertence.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA TERCEIRA — A assistência a ser prestada pelo Hospital, consistirá, preferencialmente, no que tange à obstetrícia e cirurgia de emergência.

CLAUSULA QUARTA — A responsabilidade técnica ficará a cargo da Dra. Darcy Hermes Pinheiro que receberá proventos na base de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos) pagos pela administração do Hospital, da verba de NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) que vem auferindo, a Ordem dos Capuchinhos, em decorrência de Convênio mantido com o FUNRURAL, ora vigindo.

CLAUSULA QUINTA — O atendimento dos Beneficiários será prestado, normalmente, no prédio onde funciona o Hospital São Camilo, cabendo, em caso de extrema necessidade, visitas e socorros a domicílio, atingindo, também, indistintamente, a comunidade carente de recursos financeiros debaixo da supervisão da própria administração do Hospital.

CLAUSULA SEXTA — A Prefeitura da Estância Hidromineral de Salinópolis ficará com o encargo de instalar, desde que haja disponibilidade orçamentária, a lavanderia e a cozinha que serão anexadas, assim, ao patrimônio do Hospital.

CLAUSULA SETIMA — A administração do Hospital, mensalmente, apresentará o movimento de suas atividades, em relatório circunstanciado, à Secretaria de Saúde do Estado, facilitando, desta forma, o fornecimento de medicamentos, necessários à sua subsistência.

CLAUSULA OITAVA — O pessoal técnico-auxiliar admitido a trabalhar no Hospital São Camilo, será escolhido sob a responsabilidade do Diretor-Médico.

CLAUSULA NONA — O presente Convênio entrará em vigor, assim que publica-

do no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser denunciado, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, por uma das partes, desde que esgotadas todas as formas conciliatórias para a solução das dúvidas e divergências que porventura ocorrerem.

CLAUSULA DECIMA — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objetivo o presente Convênio.

E, por estarem de acordo quanto aos termos deste Convênio, foi o mesmo datilografado em cinco vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme foram assinadas pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 19 de fevereiro de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta — Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Frei Eliezer Morazzone — Representante da Ordem dos Capuchinhos

Luiz de Souza Bentes — Prefeito da Estância Hidromineral de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

João Amilton Ferro Costa
Darcy Hermes Pinheiro
(G. Reg. n. 7.867)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Mariléa Raimunda Fernandes dos Reis, Professor Não Titulado, EP—1 com exercício no grupo escolar de Capitão Poço, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1970
a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

a) Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 6960 — Dias 24 e 25.4.6 e 19.5.70)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de NCr\$ 3,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1970

NUM. 7.142

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira
Boletim da Justiça Federal
n. 68 — Exepediente do dia
23.4.70.

Na Petição do Serviço de Divulga-
ção de Brasília D.F. (T.F. R.) dirigido a este Juízo.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Rel. Sr. Min. Peçanha Martins. AMS65 867, do Tribunal Federal de Recursos, dirigido ao Juiz Federal.

Despacho: De-se ciência e arquite-se, digo cumpra-se.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 137/70—DEL/DR/PA, do Delegado Regional do DPF/PA, encaminhando documentos referentes ao ofício n.285/70—JF

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 488/70, da Justiça do Trabalho da 1a. JCI de Belém, assunto relação de créditos trabalhistas (encaminha a este Juízo.

Despacho: N. A., acusar e arquivar.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Carlos Plátilha — defensor de José da Silva

Pontes e Raimundo Pereira Lima.

Despacho: N. A. Certifique o que constar, pagas as custas pelos interessados.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. vem solicitar a este Juízo, para se digne mandar tirar uma Certidão Negativa.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pela Supte., à Secretaria.

Belém, Pa, 22.4.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Orlando Andrade da Silva, através do seu advogado oferece a presente Reclamação Trabalhista a este Juízo. (Adv. Dr. Felix Teixeira de Oliveira).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petições Iniciais 7)

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Silva & Salles — Manoel Pinto da Silva — Cunha Mendes Representações — CIE-PA — Cia. de Exportação do Pará. — Casa Natal Ltda. — Almeida & Reis. é A. F. Souza.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa, em 22.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Edvan Capucho — Tabajara e Moacyr Pamplo-

na).

Processo n. 1588

Executado: José Maria Djard

de Mendonça

Despacho: Informe o contador se na feitura do cálculo de fls. foram observados os índices de correção monetária.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1765

Executado: Mário Henrique &

Cia.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Publique-se editais com o prazo de 45 dias.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1767

Executado: José A. R. Bas-

tos.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1771

Executado: Exportadora e Importadora Ohio Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1773

Executado: Empresa Paraense de Construções Gerais S. A.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1809

Executado: A. Santos Ferreira Representações e Comércio.

Despacho: Julgo Procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela firma executada A. Santos Ferreira e Representações e Comércio a quantia de noventa e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos.... (NC\$ 909,52), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.
P.R. e I.
Belém, Pa, em 23.4.70.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1880

Executado: Manoel Pinto da Silva S. A. — Com. Ind. e Agricultura.

Despacho: (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

Informe o contador se na feitura do cálculo de fls. foram observadas os índices de correção monetária.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1909

Executado: Carlos A. Cidon

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos

términos ulteriores de direito, paga pela firma executada Carlos A. Cidon a quantia de cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 129,60), reclamada às fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1911

Executado: J. Quaresma & Cia Ltda. (Farmácia)

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a pedido de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela firma executada J. Quaresma & Cia. Ltda. a quantia de cento e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 129,60), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1958

Executado: A Dória S. A. Comércio e Representações.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais o prazo de 45 dias.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2003

Executado: Ribeiro & Cia. Limitada.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a pedido de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela firma executada A.L. Simão a quantia de trezentos e cinco cruzeiros novos e vinte e quatro centavos (NCr\$ 355,24), reclamada custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2108

Executado: A. L. Simão

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação Cominatória

Processo n. 1095

Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonan Cruz)

Réu: Raimundo Marques de Menezes.

Despacho: Diante do desinteresse manifestado pela autora, através do seu advogado, arquive-se.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Pedido de Prisão

Preventiva

Processo n. 2624

Réu: José Maria Alves Lobato

Despacho: Por motivo de consciência afirmo suspeição para continuar a processar e julgar a caso "sub judice". Ao meu substituto legal.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Administrativo
4.996/63

Processo n. 714

Despacho: Nada a sanear: Designo o dia 15 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Ordinárias

Processo n. 1664

Autores: João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros.

(Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1825

Autor: Antônio Carlos Bouhosa (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive perícia médica. Prestem os peritos, que ora nomeio, afirmação legal e as partes formularem quesitos, no prazo devido.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2113

Requerente: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr.

Augusto Moura Palha Júnior)

Requerido: Samith e José Limitada (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Faça-se a notificação por meio de Carta Precatória.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 2117

Ator: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Moura Palha Júnior)

Réu: Samith e José Limitada (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2497

Autor: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizadores (SASSE) (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Lima Irmãos S. A. — Indústria e Comércio

Despacho: Homologo a desistência as fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Ordinárias de Ressarcimento

Processo n. 1540

Requerente: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Junior)

Requerido: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará.

Despacho: Derifo as provas requeridas às fls. Designo o dia 16 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2094

Réu: Navegação de F. Vasconcelos

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2129

Réu: Empresa Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2131

Réu: Samith & José Ltda.

(Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Faça-se a notificação por Carta Precatória.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2293

Réu: Samith & José Limitada (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2295

Réu: Samith e José Limitada (Adherbal Meira Matos)

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2511

Réu: Edmundo Duarte Mourão.

Despacho: Designo o dia 17 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificadas na forma da lei bem assim o acusado, o seu defensor e o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2603

Réus: Antero Antônio Marques e Terezinha de Jesus Bastos

Despacho: O pedido de fls. será objeto de apreciação oportuna. A Secretaria.

Belém, Pa, em 23.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Nos Ofícios

Dos Bancos: da Bahia S. A. — Econômico da Bahia S. A. — Brasileiro de Descontos S. A. — Estado do Pará S. A. e Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — Referentes ao ofício de n.

377/70 do Juiz Federal Substituto no Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 23.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto:

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos — Edvan Coutinho e Moacir C. Pamplona)

Processo n. 1259

Executado: Manoel Ventura Leite Filho

Despacho: Cite-se por Edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1760
Executado: J. Travasso Vieira
Despacho: Idêntico supra.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1768
Executado: João Gabriel Abdala
Despacho: Idêntico supra.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1808
Executado: Benedito Alves de Souza
Despacho: Vista à d. Procuradoria da República
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1910
Executado: Sovolks
Despacho: Idêntico supra.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ações Penais
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Processo n. 2575 do 2o. Vol.
Réus: João da Silva Cunha e outros (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Despacho: Deposite a empresa Cimentos do Brasil S. A. (CIBRASA) na Secretaria desta Seção Judiciária, no prazo de 3 dias, e para posterior recolhimento se assim ordenar este Juízo, o "quantum" relativo ao imposto dito sonogado e seus acessórios, e faça prova de que ainda não está definitivamente decidido o correspondente processo fiscal, bem como de que não é reincidente segundo definido na lei tributária, e ainda de que deu conhecimento a autoridade administrativa competente sobre a intenção de pagar o tributo e a multa para obter extinção da punibilidade do crime pelo qual foram denunciados à Justiça seus ex-Diretores.
Intime-se.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 2575
Réus: João da Silva Cunha (Adv. Dr. Edilson Barroso)
Despacho: digo este é o 1o. Volume.
Opção Trabalhista
Processo n. 2593
Autor: Maurício Queima Coe-

lho de Souza (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)
Réus: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
Despacho: Contados e preparados.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ações Executivas
Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonan Cruz)
Processo n. 833
Réus: Antônio Andrade Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro (Revés)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 6 de maio próximo às 11 horas.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1303
Réu: Odon Gomes da Silva
Despacho: Vista a exequente.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 1826
Réu: Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Despacho: Diga a exequente.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Ação Executiva
Processo n. 1931
Autora: A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)
Réu: Jader Wanderley Barros e Silva
Despacho: A Vista do fato consumado, e levando em consideração o pedido de escusas formulado pela Exequente (fls. 18), reconsidero a decisão de mandar prosseguir o feito. Entretanto, como o alegado pagamento não ocorreu em Juízo, não pode o poder judiciário julgar extinta a ação pelo adimplemento da obrigação que se diz ter havido, cabendo a Exequente, "in casu", requer desistência da demanda, muito seu ilustre patrono de poderes especiais para o ato, outorgados estes por pessoa competente para fazê-lo.
Intime-se.
Belém, 23.4.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 7619)

Boletim da Justiça Federal
n. 69 — Expediente do dia
24.4.70.

Na Petição de: Adamor da Silva Costa Júnior, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa., para solicitar Certidão Negativa n. Juízo.

Despacho: Certifique o que constar, pagas as custas pelo Suple.

A Secretaria.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
No Of. n. 136/70, do Ministério dos Transportes, Encarregado do Setor de Pessoal do Ministério dos Transportes de Belém, dirigido a este Juízo.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Drs. Arthur Queiroz Ferreira e Moacyr Pamplona)
Processo n. 191

Executado: Emiliano Ribeiro

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pelo executado Emiliano Ribeiro a quantia de trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos (NCR\$ 304,59), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege

F.R. e I.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 1176

Executado: Breves Industrial S. A.

Despacho: Publique-se novos editais de venda em hasta pública 2o. prazo que designo o dia 26 do mês de maio vindouro, às 10:00 horas, a porta da sala das audiências deste Juízo.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 1326

Executado: S. Ubirajara

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 1788

Executado: Breves Industrial S. A.

Despacho: Julgo procedente a

ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela firma industrial executada Breves Industrial S. A. a quantia de trezentos e oito mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 308.537,55), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

F.R. e I.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 1833

Executado: A. A. Matos & Cia. Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. a que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada A. A. Matos & Cia. Ltda., a quantia de cento e oitenta e cinco cruzeiros novos e catorze centavos (NCR\$ 185,14), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Processo n. 2028

Executado: A empresa F. Souza & Cia.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1509
Executado: Raimundo Nonato Lima.

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Pedido de Licença

Processo n. 2650
Autor: Nicácio Feitosa de Azevedo.

Despacho: A vista do parecer retro da lavra do Dr. Procurador Regional da República, defiro o requerimento de fls. e designo o Sr. Carim. Melém, para acompanhar o paciente, devendo por ele se responsabilizar, dê-se ciência e oficie-se ao

Sr. Diretor do Presídio "São José".

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal
Ação Penal

(Peculato e Receptação Culposa)
Processo n. 1952

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Edward Benjamin da Silva e Armando Rodrigues Pereira.

Despacho: Acolho a exposição feita no petição de fls. 61 e dando-me por incompetente para continuar a processar e julgar o caso dos autos, ordeno a remessa das mesmas a Justiça Estadual, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Ordinária de Responsabilidade Civil por Acidente de Tráfego

Processo n. 1202

Autora: Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Réu: Adolfo Leonardo Mendes de Almeida (Adv. Dr. Osvaldo Gomes dos Reis).

Despacho: 1. à vista do disposto no art. 30. do Decreto Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969, dou-me por incompetente para julgar o caso dos autos, pelo que ordeno a remessa dos mesmos a Exa. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça do Estado para os ulteriores de direito, pagas as custas pela autora.

2. A conta.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Dissolução de Sociedade Comercial

Processo n. 576

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

(Adv. Dr. Antônio Cândido de Brito)

Réu: Celulose de Papel do Pará Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 154.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que move contra os réus: Benedito Melo — Gonçalves Comércio e Indústria S. A. e Radiolar Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. 15/70, do Executor do Serviço do Acôrdo de Classificação de Produtos no Estado do Pará, prestando informações a este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Guilherme Ferreira Cascaes, vem requerer Certidão Negativa a este Juízo.

Despacho: Certifique o que constar, desde que o signatário tenha poder s, para requerer em nome do requerente.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 464 da Auditoria da 8a. Região Militar, dirigido a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nos Ofícios dos Bancos: Bank Of London & South America Limited — Andrade Arnaud S. A. — Mineiro do Oeste S. A. — Careense do Comércio e Indústria S. A. e Banco Industrial de Campina Grande S. A. Em resposta ao ofício de n. 377/70 do Juiz Federal Substituto n. Es-

tado

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. TRT-GP-401/70, da Justiça do Trabalho, dirigido a este Juízo.

Despacho: Atendi

Arquive-se.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2626

Executado: A. A. Semblano.

Despacho: Esclareça a exequente o pedido de fls. 2

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2628

Executado: A. S. Ferreira & Cia.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2630

Executado: Burba — Rep. e Comércio Ltda.

Despacho: Esclareça a exequente, o pedido de fls. 2.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2632

Executado: Celisa Modas Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2634

Executado: Colonizadora Belém Brasília Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2636

Executado: Jomar Comércio e Indústria

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2638

Executado: Reinhold & Mendes Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2640

Executado: Waf Construtora Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Processo n. 1070

Executado: Empresa Central Park Ltda. (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 32 por falta de amparo legal.

Intime-se.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1335

Executado: Raimundo Pinto da Cunha

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1838

Executado: A. Nunes & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1849

Executado: Osvaldino Pastana Progen

Despacho: Idêntico supra.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2035

Executado: Jayme de Souza Amaral

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2029

Executado: Motorauto Ltda.

Despacho: Cite-se.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2222

Executado: D. Jorge & Irmão

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Ordinárias de Ressarcimento

Autora: A Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Júnior)

Processo n. 2130

Réu: J. Picanço Diniz

Despacho: Vista à A.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2208

Executado: J. Picanço Diniz

Despacho: Vista à A.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ações Executivas

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

(Adv. Dr. João Rufino Ribeiro)

Processo n. 1977

Executado: Lira & Rocha Ltda.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2026

Executado: Durval Lobato Faes & Cia.

Despacho: Prove a Exequente o alegado no item 2 da petição de fls. 23, no prazo de 24 horas.

Em tempo: Junte-se o Sr. Oficial de Justiça a estes autos uma cópia autêntica da guia de pagamento aludida na segunda certidão de fls. 19.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2504

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Valdomiro Pompeu de Sales.

Despacho: Cite-se.

Belém, 24.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 7795)

Boletim da Justiça Federal n. 70 — Expediente do dia 27.4.70.

Na Petição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — INBRA, nos autos da Ação Demarcatória proposta pelo INDA — Processo n. 997/68, requerendo o seu prosseguimento até decisão final: (Adv. Dr. Wanderley Martins)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Raimundo Abdon da Silva — Fiel depositário dos bens penhorados na A. E. movida pelo INPS contra a firma Breves Industrial S. A., di cidade expondo diversos motivos na referida petição.

Despacho: Idêntico despacho supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 550/70—GAB/DR/PA, do Delegado Regional do DPF/PA, remetendo a fôlha de antecedentes criminais, do boletim de vida progressa e individual datiloscópica de José Estevam Pimentel.

Despacho: Idêntico despacho supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do INPS (A. O. R. contra Raimundo Guedes Laranjeira — Processo n. 2.296) (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira):

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (autos de sequestro contra Geraldo Magela Ribeiro — Proc. n. 247) Procura-der-Coordenador Dr. Júlio de Alencar:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (5) nos Executivos Fiscais movidos contra: S. M. Publicidade — Processo n. 1840,

-- Suprema Ind. e Com. Ltda.

— Processo n. 876; — Alice

campos — Matriz — Processo

n. 800; — Sebastião Cordeiro de

Vasconcelos — Processo n. 525.

(Adv. Dr. José Maria Frota

Rêlo) requerendo se digne man-

dar proceder à avaliação dos

bens penhorados, determinando

em seguida as publicações de

editais para venda em hasta pú-

blica, como de direito:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

F. M. contra João Oliveira da

Silva — Processo n. 1.566; re-

querendo se digne mandar pro-

ceder à avaliação dos bens pe-

nhorados, prosseguindo nos de-

mais trâmites legais. (Adv. Dr.

Arthur Q. Ferreira)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1200/44, do Superin-

tendente Regional do INPS, cre-

denciando junto a esta Justiça

Sr. Antônio Nilo de Barros:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Processo n. 1763

Exequente: Instituto Nacional

de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Tabajara Pinto)

Executados: Itamaraty — Mó-

veis e Decorações.

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1946

Exequente: União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Luiz dos

Reis (Adv. Dr. Walter W. Ar-

bage)

Despacho: Faça-se o recolhi-

mento da quantia depositada às

fls.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Consignação de

PAGAMENTO

Processo n. 159

Requerente: Antônio Neves

de Almeida (Adv. Dr. Stênio

C. do Carmo)

Requerido: Instituto Nacional

de Previdência Social (INPS)

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Despacho: Defiro a primeira

parte do requerimento de fls. 50.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamações

Trabalhistas

Processo n. 2643

Reclamante: Manoel Macha-

do Cantão

Reclamado: Departamento Na-

cional de Endemias Rurais

Despacho: Ouça-se o Dr. Pro-

curador Regional da República.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2645

Reclamante: Clóvis do Vale

Moraes

Reclamado: Museu Paraense

Emílio Goeldi

Despacho Idêntico despacho

supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2647

Reclamante: Donald Santa-

na de Azevedo.

Reclamado: Comissão Espe-

cial da Construção da Rodovia

Belém-Brasília-Rodobrás.

Despacho: Ouça-se o represen-

tante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2649

Reclamantes: Flávio Batista

Oliveira e outros

Reclamado: Departamento Na-

cional de Endemias Rurais.

Despacho: Idêntico despacho

supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Venda de

Bem Penhorado

Processo n. 2469

Autor: Raimundo Abdon da

Silva

Réu: Abimaél Maciel Antenor

Albuquerque.

Despacho: Nada a decidir.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Citatória

Processo n. 2625

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da Seção Judiciária

do Estado do Acre.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal da Seção Judiciária do

Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se, com os

esclarecimentos de que as custas

ainda não foram pagas.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Executivas

Processo n. 104

Exequente: SUDAM

Executada: Empresa de Na-

vegação Migueis Ltda.

Despacho: Reitere-se o pedido

de fls.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 705

Exequente: SUDAM (Adv.

Dr. Manoel de Jesus de A. Reis)

Executado: Raimundo Calan-

drini de Azevedo

Despacho Idêntico despacho

supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1535

Exequente: Superintendência

do Desenvolvimento da Pesca

(SUDEPE) (Adv. Dr. Wilson

Sousa)

Executado: José Serafim No-

nato

Despacho: Solicite-se a devo-

lução do mandado, por cópia

junto às fls.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 176

Exequente: SUDEPE (Adv.

Dr. Wilson Sousa)

Executados: Manoel Corrêa

Filho e outros

Despacho: Solicite-se a devo-

lução do mandado.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1726

Exequente: SUDEPE (Adv.

Dr. Wilson Sousa)

Executados: Lázaro Monteiro

da Silva e Amâncio Pedro Costa

Filho

Despacho: Idêntico despacho

supra.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2455

Exequente: Serviço de Assis-

tência e Seguro Social dos Eco-

nomiários (Adv. Dr. Iracelyr

Rocha)

Executada: Maria de Nazaré

Patroca Lima

Despacho: Nada a sanear.

Designo o dia 18 do mês de ju-

nho vindouro, único desempe-

dido, às 10:00 horas, para ter

lugar a audiência de instrução

e julgamento, feitas as necessá-

rias intimações.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2509

Exequente: União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antônio Pedro

Martins Júnior.

Despacho: Intime-se o exe-

cutado para efetuar o pagamen-

to e recolha-se o respectivo

mandado.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Executivas

Hipotecárias

Processo n. 1261

Exequente: Caixa Econômica

Federal do Pará (Adv. Dr. Leo-

nar G. Cruz)

Executados: José Vicente dos

Santos e Maria Cicera dos Santos

Despacho: Cite-se para a liquidação.

Belém Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 2571

Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam G. Cruz)

Executado: Hamilton Ferreira de Souza

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 27.4.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal. No Of. n. 549/70—GAB/DR/PA.

do Delegado Regional do DPF/PA., prestando informações ao solicitado no ofício n. 376/JFS:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) (Dr. Iracelyr Rocha — Chefe Serviço Jurídico) A. O. I. movida contra Casa das Geladeiras e TV Ltda. requerendo a juntada, aos referidos autos dos documentos em anexo:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) (Dr. Iracelyr Rocha — Chefe Serv. Jurídico) A.I. contra Prefeitura Municipal de Belém — Processo n. 2498), requerendo juntada aos autos dos documentos anexos:

Despacho: Idêntico despacho supra.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nos Ofícios dos Bancos: Francês e Brasileiro S. A. — Filial de Belém. Banco Comércio e Indústria da América do Sul. S. A., referentes ao Of. n. 377/70 dêste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. n. 1060/70 — INI/SEC. dirigido a êste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

No Of. n. 578/70—GAB/DR/PA. da Delegacia Regional do Pará prestando informação a êste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. com a respectiva informação.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Advgs. Drs. Arthur Q. Ferreira — José Maria Frota Rêlo

— Edvan Coutinho e Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Processo n. 596

Executado: J. O. Ferreira (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: Expeça-se edital para realização da segunda pra-

ça, que deverá ser levada a efeito no dia 27 de maio vindou-

ro, às 11 horas, no local onde se encontra os bens.

Intime-se.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1053

Executado: Arnóbio Gonçalves Lobato

Despacho: Cite-se no endereço supra.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1217

Executado: C. N. Torres Suc. da C. N. T. Pimentel, empresa comercial

(Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Despacho: Exeça-se edital para venda em terceira praça

a ser realizada no dia 29 de maio próximo, às 11 horas, no local.

Intime-se.

Belém, 28.04.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1696

Executado: Santos & Bastos

Despacho: Junte o Sr., Oficial de Justiça o original ou cópia autêntica do recibo das importâncias ditas pagas pelo Exe-

cutado, conforme contido na certidão de fls. 53-v.

Belém, 28.04.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2109

Executado: Wilson Soeiro Silva (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: Diga a exequente no prazo de dez dias.

Belém, 28.04.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 1979

Executado: Cia. Automotriz

Brasileira (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho:

I — A Procuração de fls. 34

não satisfaz nos requisitos legais.

II — Informe a Secretaria o

motivo da presença nos autos

da peça de fls. 32 bem como

certifique se a Executada ofereceu embargos.

Belém, 28.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto

Pedido de Prisão Preventiva

do Nacional — José Maria Alves

Lobato

Processo n. 2624

Despacho: Para exame da

conveniência de decretação da

prisão preventiva necessita o

Juiz conhecer os elementos con-

tidos nos autos de inquérito po-

licial, principalmente quando se

trata de representação da auto-

riedade policial, que deve fun-

damentar sua pretensão dentro

dos próprios requisitos da De-

legacia-Regional do Departamen-

to de Polícia Federal o respecti-

vo inquérito.

Belém, 28.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto

Interdito Proibitório

Processo n. 476

Autora: Catarina Magno de

Miranda (Adv. Dr. Octávio

Meira)

Réus: Colônia de Pescadores

da Região do Lago Arari (Z-25)

Revel:

Superintendência de Desenvol-

vimento da Pesca (SUDEPE)

(Adv. Dr. Wilson Souza)

Despacho: "Ex positis"

Julgo Procedente a presente

ação, e mantenho a cominação

da pena pecuniária de

NCr\$ 30,00 para o caso de trans-

gressão do preceito, aplicada

cada vez que se praticar o ato

de que se queixa a A. na ini-

cial, sem prejuízo da imposição

das sanções criminais cabíveis,

e condeno a Colônia de Pesca-

dores da Região do Lago Arari

(Z-25) ao pagamento das custas

pela metade, deixando de fazê-

lo com relação a SUDEPE por

ser a mesma isenta de tal ônus

em face do que preceitua o art.

46 da Lei n. 5.010, de 30.5.66.

Condeno, também, as duas RR.

em honorários de advogados,

que arbitro na proporção de

30% sobre o valor da causa.

Recurso "ex-officio" da presen-

te decisão "ex-vi" do disposto

no § 1o. do art. 5o. do Decreto-

Lei n. 253, de 28.2.67.

Publicada na audiência de hoje.

Registrou-se.

Belém, 28.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Contrabando

Processo n. 2369

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Haroldo Helias Barbosa (Odilson Nôvo)

Despacho: Junte-se um ofício do INI, por mim hoje despacha-

do, e, em seguida, cumpra-se o que estatui o art. 500 do Código

de Processo Penal.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Executivo Fiscal

Processo n. 2420

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ivã Maranhão.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ações Ordinárias de

Ressarcimento

Autora: A Companhia Segura-

dora Brasileira (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Júnior)

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2270

Réu: Empresa Aquidaban

Despacho: Cumpra-se o Sr. Oficial de Justiça e ordeno no sen-

tido no respeitável despacho de fls. 2 e no mandado de fls. 11,

ou certifique a formal recusa do representante legal da citanda

em presença de duas testemunhas

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2294

Réu: Samith e José Limitada

Despacho: A vista do declara-

do na peça de fls. 22, "in fine", providencie a A. com que o

serventuário do 18o. Ofício de Notas da Comarca de São Pau-

lo remeta seu sinal público a algum dos seis Tabelhões de No-

tas desta Capital, para o devido

reconhecimento.

Intime-se.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação Ordinária

Processo n. 2114

Réu: Samith Limitada

Despacho: A vista de declara-

do na peça de fls. 19, "in fine",

providencie a A. com que o serventário do 180. Ofício de Notas da Comarca de São Paulo remeta seu sinal público a algum dos seis tabeliães de Notas desta Capital, para o devido reconhecimento.

Intime-se

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação Executiva

Processo n. 1939

Processo n. 1936

Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonan Cruz)

Réus: Ana Maria de Miranda Melo e seu marido Celso Washington Melo

Despacho: Vista a exequente.

Belém, 27.4.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO 460/70
Processo 69/70

Lista de merecimento e antiguidade dos funcionários de carreira da Justiça do Trabalho da 8a. Região para o primeiro semestre de 1970.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-69/70;

RESOLVE:

Unanimemente homologar as listas de merecimento e antiguidade dos funcionários de carreira da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para o primeiro semestre de 1970, publicadas, respectivas, nos Diários da Justiça de 11 de março e 8 de abril do corrente ano.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 13 de abril de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente
Juiz Togado

Antonio Barbosa Ferreira
Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista

(G. — Reg. n. 7129)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE SEGUNDA (2a) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS:

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exer-

cício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 1º (primeiro) de junho de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750—1º andar, será levado a público pregão venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Gabrielle Ganberali contra Exportadora de Castanhas do Brasil Ltda., proc. 1a. JCJ—1763/67, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma Caldeira horizontal de 60 (sessenta) cv., marca “Baldwin locomotive works”, com injetor a vapor, avaliada em três mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Em, 27 de abril de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7570)

EDITAL DE SEGUNDA (2a) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 4 (quatro) de junho de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 1o. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Antonio Soares Lima contra Williams Rodrigues de Sousa, proc. 1a. JCJ—1171/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma Máquina de Carimbar Calçados marca “Frankfurt” com grande quantidade de formas para calçados, avaliada em cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo de que o arrematante deverá garantir o lance, com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 27 de abril de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7571)

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 02 (dois) de junho de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750—1º andar, será lavrado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Ribamar Costa da Silva, reclamante e contra José Vieira da Silva (litisconsorte executado), proc. 1a. JCJ—43/63, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um terreno edificado com uma casa de madeira, coberta de telhas, possuindo sala, dois quartos, cozinha e demais dependências, situada à rua de Óbidos, n. 603, avaliada em seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 20 de abril de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7572)

EDITAL DE PRIMEIRA (1a.) PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 05 (cinco) de junho de 1970, às 14.15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750—1º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Josito Duarte Carneiro contra Oficina Auto Mecânica, proc. 1a.JCJ—2224/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma Máquina de Soldar a Oxigênio, um manômetro e um estojo de bicos de soldar, avaliados em cento e vinte cruzeiros novos (NCR\$ 120.00)”.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de abril de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz de Trabalho Substituto,
no exercício da 1a.JCJ de Belém
(G. Reg. n. 7573)

EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exerci-

cio da 1a.JCJ de Belém:

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio de 1970, às 14.15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750—1º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Eduardo Paraguassu Frazão contra Paquetazinho Comércio e Indústria Ltda, proc. 1a.JCJ—736/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um imóvel representado pelo apto. n. 808 do Edifício Nassar, que se localiza à Travessa 1º de Março, n. 96, esquina com a rua Santo Antônio, apresentando uma área de construção equivalente a 34,40m², inclusive as partes condominiais que se incorporam à unidade imobiliária considerada, avaliado em dezessete mil e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 17.056,50)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 10 de abril de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da 1a.JCJ de Belém
(G. Reg. n. 7574)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor Pedro

Walfir, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo 1a.JCJ—1265/69, em que é reclamante Leopoldino Rodrigues, para ciência de que no dia 14.04.1970, às 17.00 horas, em julgamento ao supramencionado processo, foi exarada pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão: “RESOLVE a Junta, sem divergência de votos, julgar improcedente a presente reclamação para absolver o reclamado Pedro Walfir da reclamação formulada por Leopoldino Rodrigues, por falta de amparo legal”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de abril de 1970.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 7575)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE 1ª PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle notícia tiverem, que, no dia treze (13) de maio de mil novecentos e setenta e quatro horas e quinze minutos, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Pinto dos Reis e outros contra União Fabril Ltda., processo n. 3a.JCJ—1.535/69 e anexos, como segue:

1 (um) motor a explosão a óleo, marca oldel-Nikino Diesel Denmark, com 80 cavalos de força, no estado, avaliado em hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00).

Quem pretender arrema-

tar dito bem, poderá examiná-lo na Rua Manoel Evaristo, n. 446, devendo comparecer no dia, hora e local acima mencionados, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de abril de 1970. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ—8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho Presidente
da 3a.JCJ—Belém
(G. Reg. n. 7628)

EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle notícia tiverem, que, no dia oito (8) de maio de mil novecentos e setenta e cinco minutos, na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, na Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados no Processo n. 3a. JCJ—236/69, entre partes, Oscar Amintas, reclamante-exequente, e Domingos Coutinho, reclamado-executado, e que são os seguintes:

1 (uma) Coleção de livros de Biologia, com três volumes, avaliada em NCR\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos).

1 (uma) Coleção de livros de Língua e Literatura Brasileira, com sete volumes, da Editora FTD Ltda., avaliada em NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessa-

dos, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de abril de 1970. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8 datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho Presidente
da 3a. JCJ—Belém
(G. Reg. n. 7627)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 2a. Praça
(Prazo 10 Dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 05.05.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido o bem penhorado no processo 2a. JCJ — 1.011/60, entre partes Eberto de Oliveira Leite, reclamante-exequente e Oficina N. M., reclamado-executado, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

“Um (1) aparelho de soldar antileno, tipo Brazão, n. 524019, avaliado em NCr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros Novos)”.

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Av. José Bonifácio, n. 3.035, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião, da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 16.04.70. Eu, (Antônia Souza — Of. Judc. PJ-5), datilografei. E eu, (Geraldo Dantas), chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 7095)

EDITAL DE 1a. PRAÇA
(Prazo 20 Dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Traba-

lho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, no dia 18.05.70, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-993/69 e anexos, entre partes Benedito Guilherme de Sousa e outros (reclamantes) e Metalúrgica Rio Mar, S/A (reclamada), os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

Uma (1) prensa excêntrica de três (3) toneladas, marca “JOINVILLE”, n. 11025 c/ motor marca “Brasil”, 0,6 HP — n. 169774, avaliado em NCr\$ 9.000,00; uma (1) bitoneira elétrica com capacidade de para 250 litros, marca “MONTANNA” com motor elétrico, no estado, avaliada por NCr\$ 1.200,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Almirante Barroso s/n., Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial. Belém, 17.04.70. Eu, A. Souza, Oficial Judiciário, PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 7.101)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte (20) dias

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia primeiro (1º) de junho de mil novecentos e setenta, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos ... (14,45), na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de

venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Rodrigues Silva Duarte, contra Ocir Proença, processo n. 3a. JCJ — 766/69, e que são os seguintes:

1 (uma) Bitoneira elétrica com capacidade para 250 lts. marca Montana, com motor elétrico no estado, avaliada em Hum Mil e Duzentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 1.200,00)

1 (uma) Máquina elétrica de balancim, de ferro, p. montagem, de ferragens, n. 3 em perfeito estado, avaliada em Trezentos Cruzeiros Novos (NCr\$ 300,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, por ocasião da praça a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de abril de 1970. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho — Presidente da 3a. JCJ Belém
(G. Reg. n. 7.355)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Homologado pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do TRT, inclusive para efeito de pagamento. Em, 19/4/70. Orlando Teixeira da Costa.
PORTARIA N. 5/70 DE 10 DE ABRIL DE 1970

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o Auxiliar Judiciário PJ-6 Francisco de Assis Veiga Duarte estava com seu período de férias marcado para o mês de maio próximo, no período de 02 a 31.05;

Considerando que, pela Portaria n. 4.70 da Presidência da 1a. JCJ de Belém, o

referido funcionário está prestando serviços extraordinários no período de 24.02 a 22.05.70;

Considerando que por conveniência desta Secretaria, deve ser alterada a escala de férias dos funcionários;

Considerando que com a alteração da escala de férias, o serviço extraordinário fica interrompido:

RESOLVE:

Antecipar as férias do Auxiliar Judiciário PJ-6, Francisco de Assis Veiga Duarte para serem gozadas no período de 06.04. a 06.05.1970 e que o seu serviço extraordinário seja transferido para o mês de maio, no período de 07 a 31.05.70, complementando o serviço já iniciado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 7093)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região, NOTÍFICO, a quem interessar possa, que em audiência de hoje, 15 de abril em curso, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinou o processamento da extensão dos acordos homologados e da decisão proferida nos autos do Proc. TRT DC 2/70, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica, representadas respectivamente, pela Federação demandante e as empresas demandadas, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a referida extensão;

Acordos celebrados entre a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará e a Lavanderia Paraense, Lavanderia Guimarães, Lavanderia Moderna, Lavanderia Marajó e Tinturaria Marechal; e entre a referida Federação e a Lavanderia Bel-Air:

“I — Aumento de 57% (cinquenta e sete por cento) a

todos os integrantes da Associação Congregadora da Categoria Profissional neste Dissídio representada pela Federação Demandante, qual quer que seja a forma ou o montante da remuneração, calculado sobre os salários vigentes a sete de janeiro de mil novecentos e setenta, data da instauração do Dissídio Coletivo, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à instauração do dissídio;

II — Vigência de um ano a partir da data da publicação do acórdão que homologar a conciliação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Decisão proferida: "O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, resolveu rejeitar a preliminar de Extensão do acórdão antes celebrado à Lavanderia Comercial, Sugerida pela Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, julgou procedente o Dissídio para conceder aumento aos empregados da Lavanderia Comercial pertencentes à categoria Profissional representada nestes autos pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I — Aumento de 57% (cinquenta e sete por cento) a todos os integrantes da Associação Congregadora da Categoria Profissional neste Dissídio representada pela Federação demandante, qual quer que seja a forma ou o montante da remuneração, calculada sobre os salários vigentes a sete de janeiro de mil novecentos e setenta, data da instauração do Dissídio Coletivo, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à instauração do dissídio;

II — Vigência de um ano, a partir da data da publicação das conclusões da presente decisão, no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, substituta
(G. Reg. n. 6.857)

PORTARIA N. 52 DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho: no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 41 do Decreto-lei n. 199, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 81 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

RESOLVE designar o Oficial Judiciário, símbolo PJ-5 Cléia Corrêa Pinto de Oliveira, o Arquivista Bibliotecário, símbolo PJ-3, Orlando Saion Zoghbi e a Oficial Judiciária, símbolo PJ-5, Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Auditoria, para verificação da Tomada de Contas do Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa ao exercício financeiro de 1969.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 6.838)

PORTARIA N. 53/70 DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto n. 61.049, de 1967 tendo em vista ainda a tabela publicada no Diário Oficial da União, de 12 de janeiro de 1970.

RESOLVE atribuir gratificação pela função de gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de abril do ano em curso, no total de Hum Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.365,00)

SECRETARIO DO PRESIDENTE

Aloísio Augusto Lopes Chaves 250,00

ASSISTENTE

Martha Maria Barreira Lima 475,00

AUXILIAR

Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio 150,00

AJUDANTES

Raimundo Valério de Alencar 130,00

Guilherme Martins Pantoja 120,00

Pedro Mendes da Silva 120,00

Lindolfo Lima de Menezes 120,00

NCR\$ 1.365,00

Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 6.859)

PORTARIA N. 54 DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que dispõe o item II da Resolução n. 356 de 1968,

RESOLVE designar o Juiz Dr. Edgard Olyntho Contente, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para integrar a Comissão da "Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Dr. Orlando Chiare Michel Bitar.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 6.860)

PORTARIA N. 55 DE 16 DE ABRIL DE 1970.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XLV do Regimento Interno, e

Tende em vista o que dispõe o art. 132 da Lei n. 1711/62;

RESOLVE conceder ao Chefe da Seção de Material e Orcamento Djalma Lobato Müller, 1 mês de vencimentos a título de ajuda de custo, na importância de NCR\$ 1 026,72 (hum mil e vinte e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 7576)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

PORTARIA N. 02 DE 01 DE ABRIL DE 1970.

Homologo pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do TRT, inclusive para efeito de pagamento. Em, 23/3/70 Orlando Teixeira da Costa. Presidente.

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Doutor Benedicto Cruz Lyra, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, que, se torna necessária a prorrogação do horário de trabalho de dois funcionários desta Junta, a fim de evitar o acúmulo de serviço decorrente do afastamento do Chefe de Secretaria sr. Arthur Barroco, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde, com prorrogações sucessivas;

CONSIDERANDO que, a prestação de serviços extraordinários pelos funcionários Alfredo dos Santos Cunha Auxiliar Judiciário PJ-8 e Laffayette Fernandes, Porteiro de Auditório PJ-8, foi autorizada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio TRT da 8a. Região, conforme ofício n. TRT-DS-110, do Diretor Geral de Secretaria do Tribunal;

RESOLVE determinar que os funcionários Alfredo dos Santos Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-8 e Laffayette Fernandes, Porteiro de Auditórios PJ-8, trabalhem extraordinariamente duas horas no expediente da tarde, durante o período de 60 dias úteis, a partir de 01 de março do corrente ano, no serviço desta Junta.

CUMpra-se, dando ciência aos interessados e encaminhando-se três vias da presente à digna Presidência do TRT da 8a. Região.

Benedicto Cruz Lyra
Juiz Presidente da 2a. JCI de Manaus

(G. Reg. n. 7705)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE VIGIA

EDITAL

O bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de Vigia. Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento da Serventia Titular do 2º Ofício de Justiça da Sede desta Comarca, em reunião ontem realizada, houve por bem tomar as providências abaixo discriminadas:

1º) — Deferir as inscrições: — Agenor Ferreira de Vilhena, Francisco de Assis Paulo dos Santos, Haroldo de Oliveira e Silva, Heloisa Monteiro da Silva, Laurivaldo da Conceição dos Reis, Nelson Nery Alves e Oder Sussuarna Porpino;

2º) — Elaborar o programa que segue:

1º ponto: — a) Escrivão Cível — atribuições legais; b) Termos processuais — cautelares e fórmulas; c) Interrogatório de acusado — cautelares e fórmulas; d) Escritura Pública — cautelares e fórmulas.

2º) Ponto: — a) Escrivão Criminal — Atribuições legais; b) Procuração "Apud acta" — noções e fórmulas; c) Registro de Óbito — cautelares e fórmulas; d) Custas Judiciais — Regimento e suas alterações;

3º Ponto: — a) Citação — conceito, espécies e requisitos; b) Habilitação para Casamento e respectivo registro; c) Testamento — noções, solenidade e formalidades; — d) Pena Pecuniária — pagamento e cobrança.

4º Ponto: — Prazos Judiciais — noções, conceito e definição; b) Retificação, Suprimento e Restauração de Assentamento em Registro Público; c) Do Protestos de Letras — noções, cautelares e fórmulas; d) Registro de Títulos e Documentos — cautelares e fórmulas.

5º Ponto: — a) Registro de Nascimento — cautelares e fórmulas; b) Citação, Notificação e Intimação — distinção noções e fórmulas; c) Execução Penal — noções e fórmulas; d) Tribunal do Juri —

noções, termos, citações e requisitos.

3º) — Estipular o horário de 02,00 horas para as provas, que serão realizadas no dia 30 de maio do corrente ano, às oito (08,00) horas, na Escola Municipal "Prof. Teodoro Rodrigues", à Praça da Bandeira, nesta Cidade.

4º) — OBSERVAÇÕES: — a) não será admitido a prova oral o candidato que não obtiver na prova escrita a nota mínima de seis (6); b) considerar-se-á inabilitado o candidato que, no julgamento final, não obtiver a nota mínima de seis (6); c) para efeito de nomeação será indicado o candidato que houver alcançado o primeiro lugar na classificação, ressalvando-se o que dispõe o Parágrafo Único do art. 198, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado); d) o candidato inabilitado somente poderá ser admitido a novo concurso depois de um ano.

Dado e passado nesta cidade de Vigia, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt

Juiz de Direito, Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 7.976)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7 de maio corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Penal, do Recurso Penal da Comarca da Capital, em que é Recorrente, Maria Celina Mendes Moraes (Ad. Dr. Raimundo Medeiros); e, recorrido, José Roberto da Silva Costa (Ad. Dr. Hamilton Ferreira de Souza) Relator o Exmo. Sr. Desembargador Adalberto Chaves de Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de maio de 1970.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista
(G. — Reg. n. 7814)

Anúncios de Julgamentos da 2ª. Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7 de maio corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Wilson Foinquinos Leite (Ad. Dr. Pedro Lima); Apelado — Vicente Germano de Souza (Ad. Dr. Artemis Leite) — Relator — Desembargador Antonio Koury.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Loja Regional Limitada (Ad. Dr. Cecil Meira); Apelado — Américo Alves de Castro — Ad. Dr. Antônio Guilherme Peres Vaneta) Relator — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível — Capital — Vicente Germano de Souza (Ad. Dr. Artemis Leite da Silva) — Apelados — Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro e sua mulher (Ad. Dr. Demócrito Noronha) — Relator — Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de maio de 1970.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca de Altamira em que são Partes como Agravante: — Tomaz Rodrigues Paulino e Américo Pantoja, assistidos de seu procurador Deodoro Evangelista dos Santos e Agravada: — Produtora de Madeiras do Pará Ltda. (PROMAPA), a fim de ser preparada dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de maio de 1970.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 7979)

Anúncio de Julgamentos da 1ª. Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de maio corrente, para julgamento pela 1ª. Câmara Cível dos seguintes feitos: Agravo — Capital — Agravante — Almeida & Rêgo (Ad. Dr. Raimundo Puget); e, Agravado — O Juízo de Direito da 8ª. Vara — Relator — Des. Cacela Alves.

xxxxx

Apelação Cível "ex-officio" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível — Apelados — Carlos Pinto Alves Coimbra e Yolanda Rodrigues Coimbra — Relator — Des. Aluizio Leal.

xxxxx

Idem — Idem — Idem — Capanema — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Pedro Macário Lage e Maria José da Costa Lage — Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

xxxxx

Idem — Idem — Idem — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível — Apelados — Valdemar Ramos do Nascimento e Igacy Ruffeil do Nascimento (Ad. Dr. Artemis Leite da Silva) — Relator — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

xxxxx

Apelação Cível — Idem — Apelante — Magid Mahmud Mossry (Ad. Dr. Orlando Fonseca); Apeladas — Maria Emília Cardoso do Amaral Sobral e Nélia do Amaral Chaves (Ad. Dr. Daniel Coelho de Souza) — Relator — Des. Walter Falcão.

xxxxx

Idem — Idem — Idem — Apelante — Sobral Irmãos S.A. (Ad. Dr. Paulo Dias Klautau) — Apelado — José Almeida Lopes (Assistência Judiciária) — Relator — Des. Walter Falcão.

Secretaria do T.J.E. de 5.5.1970.

AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista
(G. Reg. n. 7978)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1970.

NUM. 2.502

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

Tribunal Superior Eleitoral
RESOLUÇÃO N. 8684
Consulta N. 4009 — Classe X
— Santa Catarina
(Florianópolis)

O art. 2º da Resolução n. 7839, de 20.4.1966, aplica-se a juizes que hajam servido em época anterior à vigência da citada Resolução —

O Juiz substituto, caso o efetivo deixe o cargo antes de terminar o período respectivo, não sucede ao mesmo, apenas é convocado para preencher a vaga até a posse do novo titular.
— Consulta.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, responder a consulta, na conformidade das notas taquigráficas em apenso e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 10 de maio de 1970.

ELOY DA ROCHA — Presidente.

DJACI FALCAO — Relator.
Esteve presente o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador Geral Eleitoral, substituto.
10 de março de 1970.

RESOLUÇÃO N. 8684
CONSULTA N. 4009 — CLASSE X — SANTA CATARINA
(Florianópolis)

RELATÓRIO

O senhor Ministro Djaci Falcão (Relator): Senhor Presidente, Senhores Ministros, trata-se de consulta formulada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina em que indaga: a) se o estabelecido no artigo 2º da Resolução n. 7839, de 20 de abril de 1966 aplica-se a juizes que hajam servido em época anterior à vigência da citada Resolução; b) se o juiz substituto, caso o efetivo deixe o cargo antes de terminar o período respectivo sucede ao mesmo, ou apenas é convocado para preencher a vaga até a escolha de novo titular.

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, consoante estabelece a Resolução n. 7839, em seu artigo 2º

"Art. 2º — Nenhum juiz efetivo poderá voltar a integrar o mesmo Tribunal na mesma ou em outra classe, após servir por dois biênios consecutivos ou não".

Em face deste texto, a minha resposta é no sentido de que o mesmo se aplique mesmo aos juizes que hajam servido em período anterior à vigência da citada Resolu-

ção.

Quanto à segunda pergunta se o juiz substituto do Tribunal Regional Eleitoral caso o efetivo deixe o cargo, se o sucede ou apenas é convocado até a eleição do novo titular, entendo que o juiz substituto é mero substituto, em consequência, não sucede, apenas é convocado para preencher a vaga até a posse do novo titular.

DECISÃO UNÂNIME

EXTRATO DA ATA

Proc. n. 409 — SC — Rel. Ministro Djaci Falcão — Interessado: TRE.

Decisão: O Tribunal deliberou responder, afirmativamente, à letra "a" da consulta; e declarar, quanto à letra "b", que o juiz substituto serve até à posse do juiz efetivo.

Presidência do Senhor Ministro Eloy da Rocha. Presentes à sessão os Senhores Ministros Djaci Falcão — Barros Monteiro — Armando Rolemberg — Antônio Neder — Célio Silva — Hélio Proença Doyle e o Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador Geral Eleitoral, Substituto.

(G. — Reg. n. 7849)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 8990

Proc. 982-69

Vistos, etc...

A Aliança Renovadora Na-

cional, por seu representante legal, requer a este Tribunal Regional Eleitoral o registro dos Diretórios Municipais de Castanhal, Inhangapi, Chaves, Santa Maria do Pará, Santa Izabel do Pará, Orlimá e São Domingos do Capim, eleitos nas respectivas convenções partidárias e constituídos dos cidadãos abaixo mencionados:

CASTANHAL

Comissão Executiva

Presidente — Lourenço Alves de Lemos

Vice-Presidente — João

Soares de Melo Filho

Sec. Geral — José Ribamar

Lira de Souza

Tesoureiro — Genário Henrique de Carvalho

Procurador — Jaime Rocha da Silva

Edisio de Moura Melo

José Reinaldo Espinheiro Fismel

Clóvis Martins das Neves

Elias Cordeiro da Silva

Deusdeth Miguel dos Reis

Francisco Ribeiro de Araújo

Clóvis Lameira da Silva

Ernesto Lopes da Silva

Milton Moreira do Nascimento

Toshio Kataoka

Suplentes

Pedro Coêlho da Mota

Inácio José de Castro Cam-

pos

Francisco Alves de Magalhães Filho
Leocádio Alves Prado
Francisco Pereira de Matos
Raimundo Soares
Elpidio Saraiva
João Nascimento de Matos
Sebastião Henrique de Carvalho
Rivaldo de Jesus Valente Gentil
Manoel Maurício de Brito
Francisco de Assis Martins das Neves
João Benedito Monteiro
Raimundo Valterito Sampaio
Delegado: — Antônio de Oliveira Pereira
Suplente: — Walfir Araújo Pereira

INHANGAPI

Comissão Executiva
Presidente — João Batista Bitencourt Neto
Vice-Presidente — Aníbal Campelo de Castro
Sec. Geral — Raimundo de Moraes
Tesoureiro — Vicente dos Santos Monteiro
Procurador — Raimundo Caetano Lameira da Silva
Pedro Monteiro Filho
Abelardo Pereira Bitencourt
Raimundo Fossêca de Assis
Benedito Afonso Esquerdo
Antônio Ferreira Marinho
Pedro Jonas Monteiro
Orlando Marques da Piedade
Raimundo Macêira da Costa
Valdemarino Monteiro Ferreira
João Evangelista da Gama Sobrinho
Suplentes
Antônio Albuquerque da Costa
Apolonio Monteiro de Oliveira
João das Neves Benito
Maria Jurafy da Costa Monteiro
Osvaldo de Moraes Pereira
Vicente de Paula Esquerdo
Pedro Ferreira Lobo
Raimundo Ferreira Farias
Aquelino da Silva Esquerdo
Evaldete Nascimento da Silva
Cadimel Alves e Pessoa
Raimundo Benedito Antunes Lameira

João Amaral da Gama
Agostinho Moraes de Oliveira
Sebastião dos Santos Monteiro
Delegado: — Arcênio Francisco Pinheiro
Suplente: — Gerinaldo de Moraes Pereira

CHAVES

Comissão Executiva
Presidente: Franklin Rabelo da Silva
Vice-Presidente: — Thompson Espindola de Paula
Sec. Geral: — William Ferreira Abdon
Tesoureiro: — Orlando Pinho de Sousa e Silva
Procurador: — Auto da Silva Favacho
Areolino Pinho de Sousa e Silva
Othon Nunes Pinheiro
Jorge Ivan Abdon Demétrio
José Gemaque Ruy Sêco
José Mendes Ruy Sêco
Leodivino Belém Espindola
Floriza Coutinho Espindola
Alfredo Alexandre Abdon
Justiniano Ferreira
Antônio Melo Filho
Suplentes
Ododira Espindola Oliveira
Aristóteles Ferreira de Sousa
Raimundo Espindola dos Santos
Maria dos Anjos Pamphilio
Edmundo Pinto de Sousa
Manoel Victor da Trindade
Maria de Lourdes Garcia Demétrio
Jurandir Maciel Coêlho
Dirce Melo Pinheiro
Benevenuto Neiry dos Santos
Raimundo Gaia Espindola
Douglas F. Abdon Demétrio
Raimundo Leandro Pamphilio
Perolina da Paixão Ferreira
Wilma Martins Rezende
Delegado: — Franklin Rabelo da Silva
Suplente: — Auto da Silva Favacho

SANTA MARIA DO PARA

Comissão Executiva
Presidente: — Raimundo José da Costa
Vice-Presidente: — Adolfo Garcia dos Santos
Secretário Geral: — Zacarias Victor Monteiro

Tesoureiro: — Luiz Gomes dos Santos
Procurador: — Zacarias Garcia dos Santos
Raimundo Maciel Braga

José Fragoso de Araújo
Raimundo Alencar Sobrinho
Evandro de Moura Mélo
José Nonato da Silva
Severiano Benedito de Sousa
Raimundo Nonato Ricardo Alexandre

Antônio Maciel Rodrigues
João José da Costa
Abel José de Moura

Suplentes

Antonio Paulino de Moura
José Sabino de Sousa
Luiz Otaviano de Medeiros
José Ferreira Dantas
José Barros da Silva
Dionécio Martins da Silva
José Andrade de Moura
Arthur Carlos de Meireles
Alvaro Soares Pereira
Bento Aderaldo de Aquino
João Benedito de Sousa
Braz Bernardo da Silva
Marcos Martins da Costa
José Sobrelha da Silva
José Pereira de Araújo
Delegado: — Zacarias Garcia dos Santos
Suplente: — Raimundo Maciel Braga

Comissão Executiva

STA. IZABEL DO PARA

Presidente: — Raimundo Negrão Filho
Vice-Presidente: — Renato Santana Corrêa
Secretário Geral: — Reginaldo Ferreira Fário
Tesoureiro: — Itamar Fernandes Ribeiro
Procurador: — Cidrack Pereira de Oliveira
Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira
Angelo Marcelo da Paz
Mário Pacheco da Silva
Luiz Rocha Pereira
Luiz Gonzaga de Sousa
Juracy Alves de Sousa
Ricardo Delduque Smith
Huglers

Ariomirio Lino da Costa
Manoel Vitorino Pinto
Raimundo Brasil da Cunha
Delegado: — Raimundo Negrão Filho
Suplente: — Reginaldo Ferreira Fário

ORIXIMINÁ

Comissão Executiva
Presidente: — Lucelindo Farias Tavares

Vice-Presidente: — Raimundo José Figueiredo de Oliveira

Secretário Geral: — Idemar de Figueiredo Teixeira
Tesoureiro: — Raimundo Muniz de Figueiredo
Procurador: — Frederico Oranges

Altino Bentes de Oliveira Guimaraes

Manoel Afonso da Silva
Olimpio Almeida Siqueira
Armando da Silva Gato
Luiz Alácio de Sousa
Braz Nicolau Sarubbi Filho

Hilário Simplicio de Oliveira Matos

Reinaldo Fernandes Ribeiro

Osvaldo Imbriha Guerreiro

José Maria Calderaro
João Ferrari

João Evangelista Oliveira Estumano

Antonio Barnabé da Silva
Every Pessoa de Carvalho

Delegado: — Cláudio Moacyr de Carvalho Navarro

Suplente: — Candido Paragassu de Lemos Elleser

SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Comissão Executiva

Presidente: — Júlio Gomes de Araújo

Vice Pres. — João Soares Ramos

Sec. Geral: — João Mires de Oliveira

Tesoureiro — Benedito Soares Corrêa

Procurador — José Pereira da Silva

João Batista de Campos da Luz

José Sabino Ribeiro
José Soares Palheta

Expedito Alexandre Lopes
Antonio Soares Palheta

Sátiro Lopes da Luz
Vicentina Sodré de Araújo

Lamberto da Luz Ferreira
Manoel da Cunha Prestes

Antonio Gomes de Araújo
Suplentes

Antonio Severiano Silva
Raimundo de Souza Espindola

Manoel Eustáquio Lopes da Luz

Elizio Batista de Almeida
Antonio Guedes da Silva

Maria Soledade Lucena
José Bonifácio Santos de Sousa

Clameclindo Cruz Barral

Honorina Moreira da Silva

Jonas Pontes de Almeida
Oswaldo Cerqueira da Luz
Raul de Nazaré Ferreira
Rosa

Almir Abreu de Araújo
Apolonia Campos da Luz
Benedita Campos de Araújo
Delegado: — Cândido do
Nascimento Oliveira

Suplente: — Leandro Cer-
queira da Luz

O pedido veio devidamente
formulado, instruído com as
cópias das atas das respecti-
vas convenções, conforme exi-
ge a Resolução do T.S.E. sô-
bre a matéria.

O Ministério Público Eleito-
ral, através do seu ilustre ti-
tular, opinou pelo deferimen-
to do pedido.

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes do Tri-
bunal Regional Eleitoral do
Pará, unanimemente, ordenar
o registro dos diretórios mu-
nicipais de: Castanhal, Inhan-
gapi, Chaves, Santa Maria do
Pará, Santa Izabel do Pará,
Orizimimá e São Domingos
do Capim, de acôrdo com o
pedido.

Sala das Sessões do Tribu-
nal Regional Eleitoral do
Pará, 27 de abril de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Orlando Dias da Rocha
Braga

Relator

Oswaldo Pafucan Tavares
Membro

José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Membro

Manoel de Cristo Alves
Filho
Membro

Steleo Bruno dos Santos
Menezes
Membro

Leonam Gondim da Cruz
Membro

Paula Rubio de Souza
Meira

Procurador Regional Eleitoral
(G. Reg. n. 7853)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA, BELÉM DO PARÁ EDITAL Nº 19/70.

Pelo presente Edital faço
público para ciência dos in-
teressados que poderão con-
testar dentro de três dias que,
nos autos do processo de can-
celamento por duplicidade de
inscrição, tramitando neste
Cartório, foi dada a seguinte
sentença:

"Vistos, etc.

Atendendo-se a certidão do
escrivão eleitoral desta Zona,
constante das fls. 02 a 04, de
que os eleitores tinham dupli-
cidade de inscrição e, para
comprovação do certificado
fez juntar os documentos ne-
cessários para o procedimento
que a lei eleitoral determina
no art. 71.

Publicado o edital na forma
da lei, conforme se vê das fls.
05 dêste autos, a certidão
acima referida não foi contes-
tada por quaisquer interessa-
dos, como se vê da certidão do
escrivão às fls. 5 e v.

Eis o relatório.

Diz o art. 71, inc. III da Lei
Eleitoral vigente, in verbis:
"São causas de cancelamen-
to:

"I — a infração dos arts. 5º
e 42;

"II — a suspensão ou perda
dos direitos políticos;

"III — A pluralidade de in-
scrição;

"IV — o falecimento do
eleitor;

"V — deixar de votar du-
rante o período de 6 (seis)
anos ou em 3 (três) eleições
seguidas.

No caso sub-judice confor-
me se vê das fôlhas indivi-
duais de votação e canotos
de títulos eleitorais que ins-
truem a certidão citada se
verifica que realmente os elei-
tores relacionados têm dupla
inscrição eleitoral, os quais,
incurreram dêste modo na
causa de cancelamento previs-
ta no inc. III do art. 71 "A
Pluralidade de Inscrição", en-
sejando, portanto a procedên-
cia da certidão do escrivão
eleitoral.

Isto posto,

Determino, como determina-
do tenho, o cancelamento, con-
sequentemente, a exclusão,
por infração do inciso III do
art. 71 do Código Eleitoral vi-
gente, da inscrição eleitoral
dos seguintes eleitores:

001—Antonia Garcia de Sou-
za, tit. 48.655/35.902.

002—Antonina Paula Abna-
der ou Antonina Paula
Lôbo, tit. 42.124/5.494

003—Antonina Costa Vascon-
celos, tit. 57.580/38.525

004—Agostinha Martins Al-
ves, tit. 16.856/16.580.

005—Alice Balthazar Pinho
Ozório, tit. 36.403/....

16.683.

006—Antonia de Fátima Go-
mes Barbosa, tit.
45.550/37.555.

007—Antonia Serra de Sena
tit. 16.981/14.315

008—Alirio Antonio Saraiva
de Souza, tit. 35.789/
8.039.

009—Anacleto Santana Go-
mes, tit. 47.766/11.709

010—Aladim Raiol da Con-
ceição, tit. 37.660/..
1.673

011—Armando Rodrigues, tit.
49.755/30.819;

012—Adabercina Gama e Ga-
ma, tit. 38.181/15.021.

013—Aida Gomes da Costa,
tit. 32.814/18.793.

014—Argemira de Sena San-
tana, tit. 55.705/16.147

015—Amandio Souza, tit. ..
36.678/15.010.

016—Arlete Passarinho Pau-
xis, tit. 45.581/42.777.

017—Aida Gomes de Moraes,
tit. 47.710/25.900.

018—Alzira dos Santos Wa-
riße, tit. 47.437/38.421.

019—Ana Figueiredo Tavares
tit. 2.476;

020—Ana Maria Barbosa Go-
mes, 38.626/53.348.

021—Aluizio Gama e Gama,
tit. 53.393/38.200;

022—Bechara Rosy Neto, tit.
44.519/41.659.

023—Cleonila Almeida Ma-
chado, tit. 54.432/....
34.018.

024—Clarisse Corrêa Lobato,
tit. 40.815/33.859;

025—Carolina Pereira Cunha
Kayate, tit. 34.407/...
20.438.

026—Clotilde Rodrigues Li-
ma, tit. 35.192/17.964.

027—Claudete Coêlho de Li-
ma, tit. 54.561/45.954.

028—Celecina Silva - Santos,
tit. 15.554/12.792.

029—Catarina Araújo Lourei-
ro, tit. 46.521/35.552.

030—Clélia Clívia de Quei-
rós Lobato, tit. 35.235/
13.186.

031—Carlos Humberto de Mi-
randa, tit. 32.867/....
12.085.

032—Carlos Manoel de Jesus,
tit. 17.511/38.337.

033—Carlos dos Santos Dias,
tit. 13.778/15.421.

034—Cláudio Ribamar, tit.
15.545/38.048.

035—Doralice da Silva Jerô-
nimo, tit. 40.068/....
38.272.

036—Dolores Garcia Gomes,
tit. 24.676/46.357.

037—Dalila Barata Teles, tit.
14.757/17.335.

038—Diogo de Souza Matos,
tit. 40.855/45.257.

039—Deolinda Barros Sam-
paio, tit. 19.193/32.883.

040—Davi Andrade Costa,
tit. 37.991/46.129.

041—Domingos Vaz Pinto,
tit. 19.217/37.853.

042—Domingos Machado Pe-
reira, tit. 40.547/....
46.597.

043—Elzamo Braz Lima, tit.
38.337/40.560.

044—Eunice de Souza Bote-
telho, tit. 11.848/....
51.053.

045—Efigênia da Silva Lima,
tit. 17.420/47.811.

046—Elizabeth Terezinha de
Lima Araújo, tit.
12.652/32.381.

047—Eunice Rocha Martins,
tit. 13.744/36.008.

048—Eunice Anunciação Aze-
do Nunes, tit. 45.696/
49.101.

049—Elói Oliveira Monteiro,
tit. 42.048/58.652.

050—Emídio do Rosário, tit.
15.001/18.022.

051—Emídio do Espírito San-
to, tit. 12.161/54.327.

052—Eduardo Antonio de
Souza, tit. 37.531/...
45.151.

053—Ernestina Miranda Cha-
ves, tit. 12.017/48.889.

054—Ernesto Gondim Leitão,
tit. 26.036/39.873.

055—Ernesto Machado, tit.
8.191/35.714.

056—Elias Jorge dos Santos,
tit. 12.503/24.814.

057—Fructuoso Cristino Pe-
reira, tit. 13.609/....
35.258.

058—Francisca Ladia Furta-
do, tit. 10.656/33.274.

059—Francisco Nunes da Sil-
va, tit. 710/33.352.

060—Francisco de Lima Cor-
rêa, tit. 16.240/36.204.

061—Florentino Gomes do
Rosário, tit. 30.115/...
54.017.

062—Francisco de Castro
Pantoja, tit. 10.084/...
53.886.

063—Feliciano Mota da Fon-
sêca, tit. 35.608/...
49.313.

064—Gaspar Moraes de Araújo,
tit. 47.447/14.629.

065—Guilherme Eduardo Fer-
reira, tit. 6427/23.040.

- 066—Gumercindo Oliveira Pantoja, tit. 34.594/... 41.031.
- 067—Hermenegildo Silva dos Santos, tit. 10.383/.... 34.026.
- 068—Ivete Soares Coelho, tit. 43.262/46.165.
- 069—Iolanda Marçal Tenório, tit. 11.850/15.839.
- 070—Ione Selma Homci da Costa, tit. 37.519/..... 51.729.
- 071—Ivone Raimundo Lopes da Silva, tit. 36.715/46.975.
- 072—Iracema Augusta de Sá, tit. 24.405/37.701.
- 073—Izaulina Pureza de Castro, tit. 18.335/34.200.
- 074—Ilzomar Pereira Diniz, tit. 37.445/45.555.
- 075—José Elias Chen Casseb, tit. 28.879/63.386.
- 076—Leonor de Almeida Castro, tit. 6.400/25.386.
- 077—Marcos Monteiro Belicha, tit. 43.510/57.250.
- 078—Nacib Ferreira Jordy, tit. 14.530/37.117.
- 079—Orlandina dos Santos Fernandes, tit. 20.251/43.627.
- 080—Pureza Pinto dos Santos, tit. 7334/37.484.
- 081—Quilino Rodrigues Besa, tit. 13.890/37.484.
- 082—Regina Marta Homci da Costa, tit. 37.520/.... 45.487.
- 083—Rúbio Santana Ferreira, tit. 17.732/31.494.
- 084—Raimundo Lima da Silva Motta, tit. 31.301/27.513.
- 085—Waldomir Leocádia Rodrigues dos Santos, tit. 12.682/18.000.
- 086—Walter da Silva Novaes, tit. 10.738/26.907.
- 087—Walker Afonso Torres Cuóco, tit. 9.735/..... 29.080.
- 088—Zaira Lopes Dacier Lobato, tit. 23.750/35.291.
- 089—Zélio Vilmar Araújo, tit. 33.034/8.173.

Publique-se edital e desde que não haja recurso desta decisão deve o Cartório Eleitoral tomar providências previstas no art. 79, observando entretanto, no que couber, o que dispõe o art. 75 e seguintes e similares.

Belém, 30 de dezembro de 1969.

a) Raimundo das Chagas,

Juiz Eleitoral da 1a. Zona
Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este datilografei, subscrevi, luto e assino.
Belém, 02 de março de 1970.
a) OLYNTHO TOSCANO,
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.
(G. — Reg. n. 8245)

Edital de 2a via n. 30/70
De ordem do Meritíssimo sr. Juiz eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, solicitaram 2a. via, os seguintes eleitores: José de Jesus Barbosa Cavalcante, Dário Dias da Silva, Benedita Lisboa, Emerson Luiz Araújo do Couto, Djalma Guimarães Maria Campos, Pedro de Nazaré Silva, Carlos Alberto Câmara de Souza, Luiz Osvaldo Gurjão Carvalho, Antenor Augusto da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias de março de 1970.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a Zona
(G. Reg. n. 6534)

Edital n. 31/70 de Deferimento
De ordem do Meritíssimo sr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que foi deferido na data de 5 de março de 1970 os pedidos de Maria de Lourdes Tavares, Ignácio Vicente de Azevedo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dez dias de março de 1970.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a Zona
(G. Reg. n. 6535)

Edital de Transferência n. 32/70

De ordem do Meritíssimo sr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência eleitoral para esta Primeira Zona, os seguintes: Rita Leite de Araújo, Orlando Coelho de Nazaré Filho, Georgina Muniz de Castro, Ubirajara Barbuda Thuri, Maria da Conceição dos Santos Chada, Francisca Grandes, Guiomar Araújo Jaires, Altair Braga Dias, João Charles de

Castro, Djalma Alberto Bentes de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos onze dias de março de 1970.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a Zona
(G. Reg. n. 6536)

Edital n. 33/70 de Deferimento

De ordem do Meritíssimo sr. Dr. Juiz eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que foi deferido na data do dia 9.3.70, os seguintes pedidos: Maria Helena Nogueira dos Santos, Raimundo da Costa, Magnolia Vasconcelos Santos. Dado e passado no Cartório eleitoral da 1a. Zona, aos 9 dias de março de 1970.

(a) Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a Zona
(G. Reg. n. 6537)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 88/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Altamiro Fernandes Lima, inscrito sob o n. 64.547, lotado no 136a. Seção;

Maria Izabel Silva da Silva, inscrita sob o n. 8.889, lotada na 25a. Seção;

Estela Dalva Monteiro Barbosa, inscrita sob o n. ... 24.691, lotada na 137a. Seção;

Rita Maria Gomes dos Anjos, inscrita sob o n. 41.841, lotada na 95a. Seção;

Natenor Rodrigues Castilho, inscrito sob o n. 5.355, lotado na 17a. Seção;

Maria Auxiliadora Campos da Gama, inscrita sob o n. 7.867, lotada na 95a. Seção;

Waldemar do Monte Silva Filho, inscrito sob o n. ... 42.326, lotada na 73a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) dias do mês de março do ano de mil nove-

centos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 4566)

EDITAL N. 89/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz, Deferiu, os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Hamilton Bastos Pinto, inscrito sob o n. 14.432, lotado na 42a. Seção;

Djalma Rocha Simões, inscrito sob o n. 49.092, lotado na 59a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) dezois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 4814)

EDITAL N. 90/70
Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Neuzalina do Carmo Monteiro, portadora do Título eleitoral n. 30.986, da 1a. Zona do município de Belém, do Estado do Pará, solicitou a transferência de seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém

do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias o mês e março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 4815)

EDITAL N. 91/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Eurico Reis da Silva, inscrito sob o n. 27.361, lotado na 81a. Secção;

Américo Domingos do Nascimento, inscrito sob o n. 19.954, lotado na 55a. Secção;

Raimundo Ferreira Lôbo, inscrito sob o n. 40.722, lotado na 73a. Secção;

Jorge Nunes Teixeira, inscrito sob o n. 8.552, lotado na 25a. Secção;

Dêa Lira de Carvalho, inscrita sob o n. 2.852, lotada na 10a. Secção;

Odil Vieira, inscrito sob o n. 6.241, lotado na 18a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 4816)

29a. ZONA

EDITAL N. 92/70

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Rosa de Lima Araújo Mergulhão, portadora do Título elei-

toral n. 67.612, da 7a. Zona, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 4817)

EDITAL N. 93/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Fábio Armando Botelho Cordeiro, inscrito sob o n. 42.822, lotado na 2a. Secção;

Maria da Paz Sarmiento Antônio, inscrita sob o n. 34.590, lotada na 25a. Secção;

Azamor de Andrade Pessoa, inscrito sob o n. 19.508, lotado na 54a. Secção;

Antônio José de Carvalho, inscrito sob o n. 7.745, lotado na 24a. Secção;

Eunice Vieira Silva, inscrita sob o n. 35.690, lotada na 98a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5018)

EDITAL N. 94/70

Pedidos de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Mário Ferreira dos Santos, inscrito sob o n. 55.160, lotado na 117a. Secção;

Emiliano Cordeiro da Fonseca, inscrito sob o n. 51.944, lotado na 115a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5015)

EDITAL N. 95/70

Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Nélio Soares Rolim, portador do Título eleitoral n. 64, da 12a. Zona, do município de Cametá do Estado do Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 5014)

EDITAL N. 96/70

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Florentina Monteiro Santa Brígida, inscrita sob o n. 31.898, lotada na 95a. Secção;

Valdir Santos Figueiredo, inscrito sob o n. 44.173, lotado na 25a. Secção;

Lauriano Ribeiro Lopes, inscrito sob o n. 12.303, lotado na 37a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5125)

EDITAL N. 97/70

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Aida Natalina Gomes Rebello, portadora do Título eleitoral n. 1.170, da 21a. Zona, do município de Alenquer do Estado do Pará e Anizio dos Santos Belfor, portador do Título eleitoral n. 13.563, da 25a. Zona, do município de Capangama do Estado do Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e se-

tenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5124)

EDITAL N. 98/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sérgio Lopes Gonçalves, inscrito sob o n. 33.787, lotado na 65a. Secção;

Maria José Silva Brandão, inscrita sob o n. 48.523, lotada na 51a. Secção;

Maria do Espírito Santo da Silva, inscrita sob o n. 38.350, lotada na 85a. Secção;

Osmar de Lima Moraes, inscrito sob o n. 52.990, lotado na 26a. Secção;

Iraci Paiva Côelho, inscrita sob o n. 45.146, lotada na 111a. Secção;

Gezer Antunes Galvão, inscrito sob o n. 1.364, lotado na 14a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5123)

EDITAL N. 99/70
Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Júlio Pereira da Silva, portador do Título eleitoral n. 3.163, da 3a. Zona, do município de Soure do Estado do Pará Eduardo de Jesus Alcântara, portador do Título elei-

toral n. 135.337, da 12a. Zona, do Estado da Guanabara e José Armando Vieira de Freitas, portador do Título eleitoral n. 22.219, da 1a. Zona de Terezina-Piauí, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5122)

EDITAL N. 100/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Cila Araújo Lameira, inscrita sob o número 24.279, lotada na 63a. Secção;

Rosildo Craveiro da Silva, inscrito sob o número 40.386, lotada na 102a. Secção;

Carlos Augusto Ribeiro, inscrito sob o número 32.927, lotado na 28a. Secção;

Natália Nonato Vicini, inscrita sob o n. 12.116, lotada na 32a. Secção;

José Enoch Figueira Imbiriba, inscrito sob o número 10.800, lotado na 2a. Secção;

Benedito de Oliveira Botelho, inscrito sob o n. 46.167, lotado na 112a. Secção;

Maria Olgarina Amaral de Sousa, inscrita sob o número 42.615, lotada na 4a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de

mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5519)

EDITAL N. 101/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Higino Martins Bentes, inscrito sob o n. 12.961, lotado na 36a. Secção;

Lucivalda Nazaré Araújo, inscrita sob o número 2.121, lotada na 2a. Secção;

Augusto César de Moraes Macêdo, inscrito sob o número 39.538, lotado na 27a. Secção;

Francisca Negrão Ferreira Andrade, inscrita sob o número 35.622, lotada na 98a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5520)

EDITAL N. 102/70
Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor: Manoel Maria das Chagas, portador do Título Eleitoral n., da 36a. Zona do Município de Santa Isabel do Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5521)

EDITAL N. 103/70
Prazo de Dez (10) Dias —
Exclusões de Eleitores por
Falecimento

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item IV da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, as Exclusões por Falecimento, dos eleitores: Benedito dos Santos Valente, portador do Título número 36.942, lotado na 29a. Secção e Maria de Lourdes Negrão Guimarães, portadora do Título número 21.079, lotada na 45a. Secção.

E, para constar, vai este publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscreví.

(a) **Romão Amoêdo Neto**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5522)

EDITAL N. 104/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, De-

feriu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados: Joselito Aires, inscrito sob o n. 57.863, lotado na 126a. Secção; Raymundo Pereira de Souza, inscrito sob o n. 14.781, lotado na 14a. Secção; Benedito dos Santos, inscrito sob o n. 38505, lotado na 102a. Secção; Julião José da Silva, inscrito sob o n. 3.429, lotado na 14a. Secção; Lenita Monteiro Teixeira, inscrita sob o n. 40.401, lotado na 66a. Secção; e Maria de Lourdes Albuquerque da Souza, inscrita sob o n. 28.809, lotada na 81a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Netto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 5339)

EDITAL N. 105/70

O doutor Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Belém, capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ saber a quem interessar possa, que Deferiu os seguintes pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo nomadas:

Maria de Nazaré Brito de Souza, Benedito Cavalcante da Silva, Pedro Cavalcante da Silva, Terezinha Cardoso de Miranda, Luiz Sérgio Martins dos Santos, Rosalba Moreira de Brito, Oneide Albino Neves, Ana Maria Braz Cordeiro, Maria de Fátima dos Anjos Rocha, Antônia Santos da Mota, Neusa dos Anjos Baía, Wilma do Carmo Gadelha, Clóvis Vilhena da Veracruz, Lourival Malcher da Costa, Manoel Campos da Silva, Mirian Azevedo do Nascimento, Maria Nilza Pessoa dos Santos, Myrtes Seabra, Roberto Lima Dias, Katuyo Guemba, Atuko Guemba, Anastácia Silva de Jesus, Valquíria Vieira dos Santos, Lucina Tavares Henriques, Ademair Barbosa das Neves, Hilda Santa Fernandes Veiga, Maria das Graças Paixão, Benedita Cecília Vieira

Teixeira, Gilberto Montero Arruda, Deuzedete da Costa Carrera, Avelino Gurjão de Albuquerque, Mário Moisés da Silva, Elvira Evangelista Farias, Miguel Fontenele Viana, Sandra Maria Lobo Sá, Valdir Monteiro da Silva, Elvira Evangelista Farias, Miguel Fontenele Viana, Sandra Lobo Sá, Arnaldo Souza dos Reis, Paula do Espírito Santo Farias, Maria Célia Lobo dos Santos, Adriano Antônio de Souza, Telma Lúcia de Oliveira, Rubem Neves de Oliveira, Carlos Alberto Brito Cardoso, Ailomar Pinon Frias, Antônia de Oliveira Lira, Graça Nazaré Nonata França Justino, Oneide da Silva Mussi, Raimundo Xavier Bezerra Rodrigues, I da Natália Nicodemos Santos, João Batista Albuquerque Rodrigues, Delane do Nascimento Leitão, Vera Luce Batista de Souza, Deusanira Viegas da Silva, Regina de Carvalho Soares, Feliciano Cordeiro, Mário Luiz Araújo Medeiros, Laura Bona Braz, Antônio Edson da Silva Matoso, Cleonice Maria Souza da Silva, José Maria Moraes Ferreira, Agostinho de Belém, Raimundo Moura Sobrinho, Maria Custódia da Silva Miranda, Raimundo de Jesus Lima, Nilza Araújo Bulhões, Altina Ferreira da Silva, Sílvia Miracy Bezerra de Sousa, Aliana Alves da Silva, Maria Lúcia Benevides Saraiva, Bebiano Guimarães Carneiro Filho, Lídia Porto Gondim, Fernando da Silva Carvalho, Raimundo Nonato Barbosa, Delsira Martir da Costa, Maria Paula Nonato Cardoso, Roberto Pantoja Rezende, José Ribamar Magalhães dos Santos, João Osmarino Alves da Conceição, José Afonso da Silva Souza, Paulo Silva Lobato, Joana D'Arc da Costa Lima, Maria Virgínia da Luz Pinheiro, Doracy Nascimento da Cunha, José Maria Benevides Saraiva, Raimunda Honorato de Castro, Maria Oneide Martins da Silva, Raimunda de Moraes Alves, Almira Leal do Nascimento, José Maria Cruz Silva, Luzia Nascimento de Souza, Moisés da Luz Neves, Maria Santos da Fonseca, Arlete Silva de Sousa, Joana Borges Valente, Maria Raimunda de Macedo Almeida, Pedro Damiano de Sousa, Raimunda Ieremita Martins Rosa, Jovenal Moraes, Francisco Laércio Benício Borges, Eunice de Nazaré Ramos do Nascimento, Maria Iolanda

de Moraes, Maria do Perpétuo Socorro Gomes da Silva, Maria das Graças Raiol Cearense, Leonor das Chagas Rocha, Maria de Nazaré dos Santos Dias, Laurimar Saraiva Ferreira, Zenóbio da Silva Mera, Rejane Rodrigues Soares, Teresinha Elias Rodrigues, Pedro Dias do Amaral, Neusa de Vasconcellos Costa, Marizete Oliveira de Sousa, Paulo de Oliveira Cardoso, Raimundo Porto Braga, Maria Dulcinéia da Silva Freire, Elias Melo da Cunha, Liberalina da Silva, Suzete Maria Gomes Correia, Miquelina Soares de Oliveira Maia, Raimunda Oneide Lorenz Pereira, Dalvalina Rodrigues Santana, Elizabeth Rodrigues Bastos, Alice de Souza Trindade, Domingos Lima da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento, João Corrêa da Silva, Zildo Moraes da Silva, Mário Moreira Carneiro, Francisco de Assis Lima, Carlos Alberto Santos Muniz, José de Ribamar Vasques Bitencourt, Doralice Borges, Raimundo Nonato Cruz da Silva, Carlos Alberto de Almeida Leite, Esterlita Seabra Leite, Hélio Kizan da Silva, Oneide Souza da Silva, Maria de Nazaré Barbosa Villacorta, Edmar Ferreira Lima, Maria Espírito Santo Pinheiro Queiroz, Jeová Queiroz de Vilhena, Telma Sena do Carmo, Maria da Graça Maia da Veiga, Maria de Nazaré Monteiro, Dolores Figueiredo Marques, Tereza do Nascimento Tavares Nunes, João Santos da Silva, Demétrio Almeida Tavares, Elza Damasceno e Silva, Haroldo Borges Zambrano, Arnaldo Brasil Monteiro, Maria Lúcia Vasconcelos de Souza, Maria Nazaré Torres de Souza Franco, João Batista de Oliveira França, Maria José Falcão de Moraes, Maria Isabel Nobre da Silva, Maria Elizabeth Souza Costa, Maria Lúcia Lopes dos Reis, Gilson Otávio Soeiro Casanova, Luiz Nazareno Galiza da Silva, Francisco Viégas Rodrigues, Andreza Pinheiro da Silva, Maria de Fátima da Rocha Souza, Fernando Magalhães Alves, Francinete Pinto Soares, Antônio da Silva Maceió, Luiz Miranda Rocha, Leonel Costa Conceição, Antônio Ribamar Lobo dos Santos, Luiz Alves dos Santos, Maria de Fátima Trancoso da Silva, Bernaldo Alves dos Reis, Maria das Graças Soares de Araújo, Deolinda Magalhães dos Santos, Cícero Barbosa de Li-

ma, Janete da Conceição Dias, Ana Moreira Carneiro, José Pereira, Bianor Sanches, José Sarmento Castro, Esmerinda Maria da Conceição, Jane Pimentel Pereira, Maria Auxiliadora Branco Pedroso, José Nironde Pimentel Freitas, Wilma Tomaz Barros, Carmen Ruth Pereira de Almeida, Raimundo Brazão de Moura, Clícia de Aragão e Silva, Jugalindeia Moraes e Sônia Helena Oliveira Bezerra.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa diária e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, datilografei, subscrevo, dato e assino.

a) Dr. Romão Amoêdo Netto
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 5540).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de Transferência
Deferida N. 06/70

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que requereu sua Transferência para esta Zona e teve o seu pedido deferido por este Juízo, a eleitora Francisca Patrocínio dos Santos. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias de abril de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém Pará

(G. Reg. n. 7360)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 6

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço saber a quem interessar possa que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: — Maria Teles Pantoja, Maria Neuselides Aquino da Costa, Hilarinda de Sousa Leal, Benedito dos Santos Ribeiro, Sabino Apompe's Mundurucús, Maria de Lourdes Pereira da Silva, Waldemir da Trindade Garcia, Aurea Jane Watanabe, Zilomar Pinto da Conceição, 1º

Pinto Cardoso Fonseca, 1º bino Cardoso Monteverde, Raimundo Nonato Campos Gaia, Manoel Atair Rodrigues, Francisco Armando Moreira, Benedito Jorge Hervey Cardoso, Jacó Ferreira de Lima, Mariné Ribeiro da Silva, Francisco Paulo Siqueira, Pedro Monteiro da Silva, Raimundo Pastana Ferreira, Pedro Gomes de Araújo, Francisco Romão de Araújo, Domingos Campelo da Silva, Hermando Vaes Fonseca, Maria Irtes da Silva Pamplona, Thomé Rodrigues Ataydes, Jesus Denondes de Araújo, Fernando Bezerra Cabral, Murian Benedita Bezerra Falcão, Luiz Monteiro, José Elísio Ferreira Pantoja, José Calixto dos Santos, Antonio Rodrigues da Silva, Iolando Barbosa Pinto Rachel Ocearira Corrêa Danin, Antonio Silva Lima, Raimundo Miranda dos Santos, Janete Coutinho dos Santos, Lucivaldo Cardoso de Aviz, Anézio Prudêncio de Souza, Manoel Santos da Silva, José Guerreiro do Espírito Santo, Antonio da Paixão Cardoso, Manoel Lázaro Trindade de Jesus, Alzira Santos da Cunha, Domingos Soares de Almeida, Maria José Novaes Vasconcelos, Firmino da Silva Ribeiro, Maria Jorge do Carmo, Maria das Graças Vieira de Lemos, José Maria Paixão, Lucivaldo de Souza Moraes, Cândida Lúcia de Souza Pacheco, Maria Raimunda Farias Pontes, e Ana D'iva da Cruz Moura. E foram indeferidos as seguintes: — Maria da Graça Novaes, Maria Francisca Silva Novaes, Hilda Serpa dos Reis, Izaias Cardoso Fonseca, Dionizio Ferno da Cunha, Raimundo dos Santos Silva, Vera Lúcia

Pinheiro, Francisco da Ferreira Corrêa, Raimundo da Silva Fernandes, Luiz Otávio dos Santos e Silva, José Ramos da Silva, Frederico Gois de Lima, Moacir Marques Lira e Lauricelia Nonato Santos da Silva. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

Belém, 14 de abril de 1970
Raimundo Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém Pará

(G. Reg. n. 7.361)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 7

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: — Manoel Pedro dos Santos, José Maria Leite, Francisco Carlos Araújo, Manoel Silva do Espírito Santo, Farias Osvaldina Santos da Silva, Manoel Silva Pinheiro, Américo Correia dos Santos, Elizeu Coêlho de Souza, Maria Zabeth Nazareno de Souza, José do Vale Martins, Raimundo Benedito Coutinho, Amador, Antonio Jerry Pontes de Carvalho, Antonio de Cruz Pinheiro, Maria das Graças Nascimento Barrocos, Ezequiel Aleixo do Nascimento, Terezinha Moreira do Nascimento, Maria de Nazaré Cardoso Vieira Batista, Raimundo Gabriel Bentes da Silva, Maria Pinheiro da Silva, Ademar Rodrigues de Melo, Elias Nogueira de Queiroz, Francisca Ferreira Corrêa, Luiz Araújo Cardoso, Alacício Sousa Novaes, Manoel das Graças Souza Novaes, Célio Elias Sales, Antonia da Costa Reis, Natalina Augusta de Araújo, Maria Souza Novaes, Esperança Pinto da Conceição, Boaventura Oliveira Costa, Zenaide Pinheiro da Silva, José Maria Bezerra Leal, José Luiz Santos, Raimundo Domingos Maia, Raimundo Souza Pires, João Damasceno da Cunha Rodrigues, Maria Ramos da Silva, Joaquim de Azevedo Santos, Raimundo Machado de Lima, Raimunda de Lima, Acelina do Nascimento Braz, Pedro Marques da

Silva, Armando Rodrigues Primo, Maria da Conceição Anacleto da Silva, José da Silva, Sebastiana Pinheiro de Oliveira, Maria do Carmo Scruza Morena, Maria de Fátima Rodrigues, Maria Graçilda Oliveira Franco, Lúcia Pantoja Gomes, Osmar da Lima e Silva, Reinaldo Santos Araújo, Salomão Pereira da Silva, Terezinha de Jesus Nascimento Castelo Branco, Catarina Freitas de Souza, Sulivan das Neves Gonçalves, Pedro Paulo Conceição Corrêa, José Marcos Saravá Pantoja, Dulcelina da Costa Ferreira, Maria do Socorro Ferreira Ramos, Conceição dos Reis, Luiz Guilherme da Silva, João Pereira Ramos, Marialba Batista da Silva Teixeira, Maria Celina de Almeida Dias, Maria de Nazaré dos Santos, Raimundo Nonato Souza Moura, Juarez Fodrigues da Silva, Francisca Patrocínio dos Santos, Paulo Pires Madureira, Tereza da Silva Araújo, Raimundo Avelino Souto, Marilene Moraes Raposo, José Ferreira Maia, Raimundo da Cunha, Ivete Neves Mourão, Ivanete Lima das Neves, Deusulina Pinto Rodrigues, Erondina de Andrade Monteiro, Ronilda das Graças Bezerra Falcão, José da Silva Freitas, Edmilson Monteiro de Lima, Alzira Cardoso Costa, Maria Cardoso Pontes, José Evangelista dos Santos, Maria de Lourdes Souza Queiroz, José Maria da Silva, Messias dos Santos Silva, Sebastião Albani Manito, Hilda Seroa dos Reis, Carlos Alberto Tasso Pereira, Luzimar Lima de Queiroz, Mariula Gonçalves Ferreira, Eugénia de Borja Borfim, Aldenôr Serrão Araújo, Maria Garcia dos Santos, Maria Freitas dos Santos, João Pereira, Francisco de Assis Rodrigues do Vale, Maria de Fátima Pójo Aires, Bernal Pereira Nunes, Pedro Paulo Monteiro Queiroz, Antonio Cordeiro dos Santos, Maria de Nazaré Bentes de Castro e Murilo Furtado. Foram indeferidos os seguintes: — Frederico Gois de Lima, Benedito dos Santos Ribeiro, Sinéia Pereira Hosana e Vera Lúcia Medeiros Pinheiro. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

Belém, 17 de abril de 1970

Raimundo Gomes da Silva
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará
(G. Reg. n. 7.362)

EDITAL DE 2a. VIA n. 770

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados, que requereram a 2a. via de seus títulos eleitorais os (as) seguintes eleitores (as): Evandro Trindade Malcher e Silva, Ovidio Santana, Cristiano Gonçalves de Oliveira, José Oliveira da Graça, Joana Celis de Oliveira Salim, Iracy de Souza Belém. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 30a. Zona, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta (1970). Eu, a legível, escrivão, subscrevi
Raimundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 6.861)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DEFERIDA N. 7

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que requereu sua Transferência para esta 30a Zona, tendo sido referido pedido, deferido por este Juízo, o eleitor Cleto Acreano Meireles de Moura. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta. Eu, Raimundo Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.
Raimundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 7.787)